

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024

**MODALIDADE: PROCEDIMENTO AUXILIAR –
CREDENCIAMENTO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO Nº 07/2024**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELEMENTOS

1.	<p>Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.</p> <p>Dispõe o Prejulgado 2055 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que é possível a contratação de serviços complementares de saúde por meio de credenciamento. A Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, no mesmo diapasão, estabelece que <i>nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada.</i></p> <p>Considerando que o município já dispõe de 05 (cinco) ESFS, os quais não suprem toda a demanda por clínico geral do município, o atendimento será de forma a auxiliar aos ESFs em dias de alta demanda, sendo que o atendimento será realizado no consultório do preponente. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.</p> <p>O Município de Palmitos-SC objetiva, com a presente contratação, oferecer à população atendimento médico de forma contínua, e em razão da alta demanda de atendimentos, que não consegue ser satisfatoriamente atendida pelos profissionais da Atenção Básica, no ESF. Em razão da complementaridade dos serviços, a carga horária é diminuta, sendo de apenas, encaminhados os pacientes para os contratados quando não há mais possibilidade de atendimento pelos profissionais médicos das unidades de saúde, esses serviços são indispensáveis para o funcionamento das unidades de saúde, visto que a procura por atendimento médico é muito grande e que o quantitativo de médicos concursado no município é insuficiente pela grande demanda, podendo assim fornecer um atendimento de forma humanizada e tranquila. Por essa razão, também, a prestação de tal serviço no âmbito da Secretaria de Saúde Municipal assume caráter complementar e transitório, condicionado à disponibilidade de recursos do Município, que pode variar muito rapidamente.</p> <p>Para além disso, cabe esclarecer que não há cargos de médico a serem preenchidos. A criação de um novo cargo, por sua vez, seria inviável do ponto de vista econômico, pois, como já dito, o pagamento de tais serviços está condicionado à sobra de recursos do Município, o que pode variar conforme as diferentes necessidades do exercício financeiro.</p>
2.	<p>Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração</p> <p>O Município não possui Plano de Contratação anual.</p>
3.	<p>Requisitos da contratação</p> <p>Para a solução desta demanda é necessário que o futuro prestador de serviços possua qualificação e atenda as exigências legais.</p> <ol style="list-style-type: none">1 - Substituir os funcionários com antecedência a fim de evitar possíveis danos aos serviços executados.2 - Fica a cargo da contratada todo equipamento necessário para o desempenho dos serviços solicitados.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.4 - Contratação de pessoa jurídica que ofereça profissional médico clínico geral, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) de Santa Catarina para prestação de Serviços Médicos no consultório do preponente a ser realizado no consultório de segunda a sexta-feira, durante horário de expediente.5 - Todas as despesas relativas a mão de obra, manutenção de equipamentos necessários, bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da Contratada, com exceção das despesas com materiais e produtos utilizados diretamente nas execuções que correrão à conta do Contratante, durante a vigência do Contrato.

4. **Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**

A quantidade estimada para contratação, foi proveniente do ano anterior, com base nos Processos nº 08/2022 e nº 09/2023 e adequado a realidade atual, sempre prevendo alguma margem de segurança para que não venhamos a ter interrupções na contratação.

Item	Especificação	Unidade	Quant.
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, POR MEIO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL. ATENDIEMNTO NO CONSULTÓRIO DO PREPONENTE.	Consultas	1.000

5. **Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**

Para implantação de um novo ESF será necessário uma composição mínima de 01 (um) profissional médico, enfermeiro, técnico ou auxiliar de enfermagem e agente comunitário de saúde, cumprimento de 40 horas semanais, somando um total de aproximadamente R\$ 40.000,00 mensal ao município, não sendo viável a instalação de mais um ESF, buscou-se outras soluções, através de contratações feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade.

- MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

<http://www.palmital.pr.gov.br/portal/uploads/5844e7901807d0c760ebabaa057de4e2.pdf>

Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6. **Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração ou Fundo municipal de Saúde optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**

Realizou-se consulta a prestadores de serviços da região e pesquisa de outros Órgãos da Administração Pública, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo, obtêm-se os preços abaixo tabelado:

Item	Especificação	R\$ por consulta 75,00	R\$ por consulta 75,00	R\$ por consulta 75,00
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL. ATENDIEMNTO NO CONSULTÓRIO DO PREPONENTE.	Dr José Luiz Frantz	Clínica Médica Bondan LTDA	Drª Gabriela Simm

7. **Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

A contratação externa, através de processo licitatório, foi o meio mais eficaz e econômico encontrado, em razão da conveniência da aquisição parcelada dos serviços, uma vez que são adquiridos frequentemente e também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente usufruída, somente podendo ser estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

O Município de Palmitos não estará obrigado a adquirir os quantitativos descritos no Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade.

Com a contratação, por meio de credenciamento, de pessoa jurídica que disponibilize MÉDICO CLINICO GERAL o município visa garantir uma melhor atenção à saúde dos munícipes, de forma a complementar os serviços oferecidos pela Atenção Básica, que não suprem a alta demanda no que se refere à saúde de forma geral. Busca-se assegurar a assistência médica ambulatorial por meio da oferta de serviços de profissional especializado na área, e possibilitar o acesso UNIVERSAL e IGUALITÁRIO à população palmitense, em todos os Pontos de Atenção Básica em Saúde.

	Também é preciso levar em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.
8.	Justificativas para o parcelamento ou não da contratação Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, onde a licitação deverá ser organizada por itens de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.
9.	Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, serviços e financeiros disponíveis. O Município de Palmitos-SC pretende, com a contratação em questão, obter como resultados: a) fornecer atenção adequada à saúde da população, visando satisfazer à grande demanda por atenção especializada em âmbito municipal; b) redução do risco de doenças e de outros agravos da população; c) disponibilizar acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde.
10.	Contratações correlatas e/ou interdependentes Não há contratações correlatas.
11.	Providências prévias à celebração do contrato A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
12.	Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Por se tratar de prestação de serviços, não se deslumbra impacto ambiental.
13.	Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina Considerando que a legislação pátria e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina autorizam a terceirização de serviços complementares da Administração. Considerando o caráter de transitoriedade e complementaridade dos serviços. Justificativa da Viabilidade: Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos, não deixando a população palmitense de forma alguma desassistida de consultas médicas, diante da alta demanda nos ESFs. Diante do exposto os responsáveis declaram ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

TERMO DE REFERÊNCIA

ELEMENTOS

1.	Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL. ATENDIEMNTO NO CONSULTÓRIO DO PREPONENTE. Caracterização do tipo de Objeto: serviço comum, dado pelo art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021. O limite total da contratação será de até 120 (cento e vinte) meses, uma vez que o fornecimento é de natureza contínua, de acordo com o previsto nos arts. 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021. Cada renovação terá vigência de no máximo de 12 (doze) meses. Fica ressalvado que a vigência do contrato poderá ser prorrogada considerando tratar-se de contrato por escopo na forma do artigo 111 da Lei Federal 14.133/2021.
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

↓

Dinéia Cristiane de Aguiar
Secretária de Saúde
Município de Palmitos

0004

2. **Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.**
 Não é de conhecimento dessa secretaria a existência de catálogo eletrônico de padronização, portanto a descrição segue conforme necessidade e definição da Secretaria da Saúde.

Item	Especificação	Unidade	Quant.
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, POR MEIO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL. ATENDIEMNTNO NO CONSULTÓRIO DO PREPONENTE	Consulta	1000

Da Execução:

- Os serviços a serem contratados serão prestados/executados diretamente por profissional(is) da(s) empresa(s) conforme disposto no item anterior.
- O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) em caráter eletivo e/ou em caráter de urgência e emergência, pela empresa contratada.
- Respeitar e agir de acordo com o código de ética da classe, contribuindo para a valorização do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Prescrever os medicamentos de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, utilizando a Denominação Comum Brasileira (DCB) e de acordo com a *Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)*.
- Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Quando necessário encaminhamento para outro serviço, deverá preencher todos os documentos pertinentes exigidos, respeitando os *Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT)* vigentes.

3. **Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas**

Justifica-se a contratação de médico clínico geral, para suprir a alta demanda, a fim de assegurar o atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo em vista a necessidade de atenção especializada complementar aos serviços já oferecidos pela Atenção Básica, a disponibilidade ocasional de recursos financeiros para tanto.

4. **Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.**
 A melhor solução encontrada foi a licitação do serviço a ser realizada por uma empresa, com profissionais especializados na área, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

5. **Requisitos da contratação**

PESSOA JURÍDICA

- Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#))
- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#))
- O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos.
- HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - Cartão do CNPJ;
 - Estatuto ou contrato social;
- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).
 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);
 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);
 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);
 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).
- HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- OUTROS DOCUMENTOS

	<p>a) Certificado de conclusão do curso de nível superior do profissional que responderá pela execução dos serviços.</p> <p>b) Comprovação de inscrição no respectivo órgão de classe do profissional que responderá pela execução dos serviços.</p>										
6.	<p>Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade</p> <p>A gestão do presente objeto será realizada por cada secretaria/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital;</p> <p>Transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo;</p> <p>Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, através do(s) servidor(s) Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sra Dinéia Cristiane de Aguiar e da fiscal Chirlei Steffens, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.</p> <p>O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.</p> <p>As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.</p>										
7.	<p>Critérios de medição e de pagamento</p> <p>O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação e produção mensal de atendimentos, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.</p> <p>A nota deve ser acompanhada da relação das municipais atendidas, (requisições) devidamente rubricadas por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos fiscais (CNDs federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista).</p>										
8.	<p>Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.</p> <p>Conforme estipulado no Item 6 do Estudo técnico preliminar.</p> <p>O custo estimado total da contratação é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinquenta mil reais), conforme orçamentos em anexo.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Especificação</th> <th>Unidade</th> <th>Quant.</th> <th>Valor unidade R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, POR MEIO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL. ATENDIEMNTNO NO CONSULTÓRIO DO PREPONENTE</td> <td>Unidade</td> <td>1.000</td> <td>75,00</td> </tr> </tbody> </table>	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unidade R\$	01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, POR MEIO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL. ATENDIEMNTNO NO CONSULTÓRIO DO PREPONENTE	Unidade	1.000	75,00
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unidade R\$							
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, POR MEIO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL. ATENDIEMNTNO NO CONSULTÓRIO DO PREPONENTE	Unidade	1.000	75,00							
9.	<p>Adequação orçamentária</p> <p>As despesas provenientes da execução do presente objeto correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos do Fundo, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">DOTAÇÃO</th> </tr> <tr> <th>Código</th> <th>ÓRGÃO: 10.301- 2.024- SAÚDE /ATENÇÃO BÁSICA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>04</td> <td>MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</td> </tr> </tbody> </table>	DOTAÇÃO		Código	ÓRGÃO: 10.301- 2.024- SAÚDE /ATENÇÃO BÁSICA	04	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
DOTAÇÃO											
Código	ÓRGÃO: 10.301- 2.024- SAÚDE /ATENÇÃO BÁSICA										
04	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE										
10.	<p>Indicação dos locais de atendimentos e das regras para recebimentos provisório e definitivo</p> <p>Os atendimentos serão realizados de segunda feira a sexta feira segunda, período matutino e vespertino, no consultório do preponente, a qual deve estar localizado na cidade de Palmitos -SC.</p>										

	<p>Após efetuada sua solicitação, o(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no prazo máximo de 4 (quatro) horas, conforme endereço, horário, quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada via e-Mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.</p> <p>O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser refeito(s) no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.</p> <p>Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato;</p> <p>Os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada, em consultório próprio.</p> <p>Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes;</p> <p>Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;</p> <p>Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.</p> <p>Qualquer mudança do(a) profissional que prestará os serviços, deverá ser comunicada por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, exceto, em casos excepcionais, os quais serão analisados pela Gestão Municipal, facultado o direito ao município, deferir ou não o pedido de mudança.</p> <p>O Município de Palmitos, poderá revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.</p> <p>O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela municipalidade para aceitação, confirmando estar de acordo com as especificações constantes neste Edital.</p> <p>O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos itens fornecidos.</p> <p>O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos itens, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.</p>
11.	<p>CONDIÇÕES DE GARANTIA</p> <p>Pela especificidade e por tratar-se de Prestação de Serviços, não serão exigidas garantias, entretanto cabe ao profissional executante, seguir fielmente os critérios e normas estabelecidas no presente edital em especial neste Termo de Referência.</p>
12.	<p>CRITÉRIOS DE ENCAMINHAMENTOS</p> <ul style="list-style-type: none"> - O critério de distribuição de demanda será o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; - Será assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, e apenas persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos. - A escolha do local do fornecedor ficará a critério do cidadão usuário, que escolherá entre os credenciados disponíveis. (Art. 79, inciso II da Lei 14.133/2021 - seleção a critério de terceiros – caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação).

Palmitos 09 de agosto de 2024

Chirlei Steffens

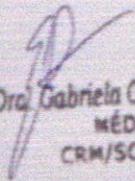
Dinéia Cristina de Aguiar
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

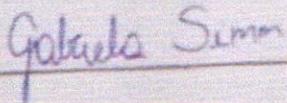
DR. JOSÉ LUIZ FRANTZ
CLINICA E CIRURGIA GERAL
CRM 2558

Palmitos SC 16 de julho de 2024

**PROPOSTA DE VALOR PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS DO POSTO
DE SAÚDE EM CONSULTÓRIO MÉDICO.**

O valor a ser proposto para os atendimentos das consultas do Posto de Saúde, encaminhadas para consultório Médico a Clínica geral de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente é de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais).


Dra. Gabriela Gaboardi Simm
MÉDICA
CRM/SC 36456


Dra. Gabriela Gaboardi Simm
Médica – 36456


Dinéia Cristiane de Aguiar
Secretária de Saúde
Município de Palmitos

0008

CLÍNICA MÉDICA BONDAN LTDA
CLÍNICO GERAL E CIRURGIA GERAL – CRM 3425
CPF Nº 191.476.860-49

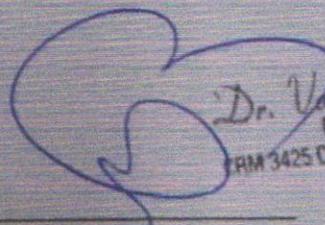
Palmitos (SC), 28 de Junho de 2024

**PROPOSTA DE VALOR PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS
DO POSTO DE SAÚDE EM CONSULTÓRIO MÉDICO**

O valor a ser proposto para os atendimentos das consultas do posto de Saúde, encaminhadas para o consultório Médico ao Clínico Geral, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, é de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais).

Desde já coloco – me a disposição

Atenciosamente


Dr. Valcir Bondan
Médico
CRM 3425 CPF 191.476.860-49

DR. VALCIR BONDAN
CRM 3425


Dinéia Cristiane de Menezes
Secretária de Saúde
Município de Palmitos

DR. JOSÉ LUIZ FRANTZ
CLINICA E CIRURGIA GERAL
CRM 2558

Palmitos SC 28 de junho de 2024

**PROPOSTA DE VALOR PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS DO POSTO
DE SAÚDE EM CONSULTÓRIO MÉDICO.**

O valor a ser proposto para os atendimentos das consultas do posto de Saúde, encaminhadas para consultório Médico ao clínico geral, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, é de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais).

Dr. José Luiz Frantz
CRM 2558
Clínica e Cirurgia Geral

Dr. José Luiz Frantz.

Médico – 2558.

D.
Dinéia Cristiane de Aguiar
Secretária de Saúde
Município de Palmitos

0010



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 11/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Data do Processo: 20/08/2024
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS

Cod.	Organ	Proj/Ati	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
4	05.001	2.024	3.3.90.00.00.00.00	1.5.00.1002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE	RS 7.500,00
						Total: R\$ 7.500,00
						Total Geral: R\$ 7.500,00

Palmitos, 20 de Agosto de 2024

LISANDRE DREBEL



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 11/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: credenciamento fixo
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFOME EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS

Cod.	Organ.	Proj/Ativ	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
4	05.001	2.024		1.5.00.1002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	R\$ 7.500,00
Total Entidade:						R\$ 7.500,00
Total Entidade:						R\$ 7.500,00

Palmitos, 20 de Agosto de 2024

DAIR
JOCELY
ENGE:0318
4587991

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Vide-Conferencia: OU=83230573000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.08.20 09:22:37-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

DAIR JOCELY ENGE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024
PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS (ART. 79, II DA LEI Nº 14.133/2021)
COM PREFERÊNCIA A ENTIDADES FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS

1) PRÉAMBULO

1.1. O Município de Palmitos - SC, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.420.595/0001-50, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Objeto: Chamamento de interessados para credenciamento, com base no art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021

II - Regime legal:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Legislação Municipal.

III - Forma:

- a) Eletrônica (art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

IV - Plataforma:

- a) Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
- b) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- c) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- d) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

V - Condução do processo licitatório:

- a) Comissão de Contratação, designada pelo Decreto nº 017/2024.

VI - Vigência deste edital: O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados.

2) DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto deste processo licitatório:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE.	Consulta	1.000	75,00

2.2. O objeto está fundamentado em (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

I - Solicitação nº 08/2024, do Fundo Municipal de Saúde.

2.3. O presente credenciamento terá o mesmo prazo de vigência do edital, período no qual qualquer interessado poderá se cadastrar.

2.4. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. Será assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, e apenas persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos.

2.6. A escolha do fornecedor ficará a critério do cidadão usuário, que escolherá entre os credenciados disponíveis.

2.7. As empresas credenciadas devem possuir estabelecimento localizado no município de Palmitos-SC para a prestação dos serviços.

2.7.1. A delimitação de distância máxima para localização de estabelecimento da empresa tem por objetivo evitar deslocamentos significativos com os veículos municipais até o local designado, garantindo economia em combustível e menor desgaste dos pneus, além de possibilitar maior celeridade de atendimento do usuário.

2.8. Os atendimentos serão realizados de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino e vespertino.

2.9. Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio da Contratada, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta:

DOTAÇÃO	
Código	ÓRGÃO: 10.301- 2.024- SAÚDE /ATENÇÃO BÁSICA
04	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

4) ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

5) VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor

e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, informará(ão) ao MUNICÍPIO os dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13. A LICITANTE, para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail controleinterno@palmitos.sc.gov.br.

7) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8) DOCUMENTAÇÃO PARA SER CREDENCIADO

8.1. O interessado em ser credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

8.1.1. PESSOA JURÍDICA:

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)

III - O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos.

IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Cartão do CNPJ;

b) Estatuto ou contrato social;

V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).

b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);

c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);

e) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).

VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

VII – OUTROS DOCUMENTOS

a) Certificado de conclusão do curso de nível superior do profissional que responderá pela execução dos serviços.

b) Comprovação de inscrição no respectivo órgão de classe do profissional que responderá pela execução dos serviços.

9) AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.1 No prazo máximo de **03 dias úteis**, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, a Comissão de Contratação deverá lavrar ata quanto ao recebimento, exame e julgamento da documentação.

9.2 É responsabilidade da Comissão de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

II - A consulta ao cadastro acima referido será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:119749796643592:::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO), por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

9.3 A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

9.4 A Comissão de Contratação poderá oferecer prazo máximo de **05 dias úteis** para o interessado regularizar documentação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

9.5 Na análise dos documentos a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

10) CREDENCIAMENTO

10.1 A ata lavrada pela Comissão de Contratação será encaminhada à autoridade competente a fim de que, prazo máximo de **03 dias úteis** a contar da entrega da ata pela Comissão, o interessado seja declarado credenciado ou não credenciado.

10.1.1 O interessado será formalmente notificado sobre a decisão da autoridade competente, sendo a notificação substituída no caso de publicação de ato legal nos locais indicados nas disposições finais deste edital.

10.1.2 A vigência do credenciamento se encerrará no mesmo dia da vigência deste edital.

10.2 A autoridade competente poderá aplicar, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Homologar o processo.

10.2.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

10.2.2 O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10.2.3 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

10.2.4 A anulação do processo induz à do contrato.

10.3 Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - O preço for superior ao estipulado pelo Município;
- IV - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

11.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

11.4 Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

11.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

11.6.1 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

11.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

11.8 Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

11.9 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, caput da Lei nº 14.133/2021).

11.9.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.10 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021).

11.12 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12) CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1 A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

12.2 Para a contratação do credenciado deverá ser feito Documento de Formalização de Demanda, a fim de ser formalizada contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.1 O Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, bem como deverá ser indicada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver.

12.2.2 Ainda, o Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá apresentar justificativa para realização da contratação direta de credenciado ao invés da realização de processo licitatório, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

12.3. A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

12.4. É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

12.5. Atendendo necessidades da Administração, os credenciados serão convocados para assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

13) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (<u>art. 156, § 2º</u>).	Item I
	Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
Multa de 5%	Qualquer infração (<u>art. 156, § 3º</u>).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (<u>art. 156, § 4º</u>).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes	Itens VIII, IX, X, XI e XII

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).

Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

13.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

13.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

13.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

13.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

13.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

13.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 13.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

14) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão exercidos através da gestora, a Sra. Dinéia Cristiane de Aguiar, tendo como Fiscal a Sra. Chirlei Steffens, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços e produto, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

14.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

14.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

15) DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

15.1. A SECRETARIA poderá rescindir o Termo de Credenciamento por interesse público a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

15.2. Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei de Licitações e demais legislações constantes do Edital do Credenciamento.

15.3. Além dos motivos supracitados, as reclamações dos beneficiários com relação aos serviços da CREDENCIADA, poderão ensejar o descenciamento destas do Projeto, sendo respeitado o direito de ampla defesa e contraditório, por meio de processo instruído pela SECRETARIA.

15.4. Os prestadores receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores previstos na descrição do Objeto deste Edital. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos usuários ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal.

15.5. Se constatado que o Credenciado executou e/ou estiver executando serviços diferentes dos contratados serão aplicadas medidas cabíveis, tais como notificação formal e rescisão contratual caso o problema persista.

16) DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos a este procedimento auxiliar, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

16.2 Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos INTERESSADOS para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

16.3 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos SC (<https://www.palmitos.sc.gov.br/>);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV - Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

16.3.1 O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.4 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

16.5 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Palmitos-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Palmitos SC, 20 de agosto de 2024.

DINEIA
CRISTIANE DE
AGUIAR:03925
370951

Dinéia Cristina de Aguiar
Gestora do Fundo

Assinado digitalmente por DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR 03925370951
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=11587975000184, OU=videoconferencia, CN=DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR 03925370951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.20 09:00:46-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

UAF

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME), (CNPJ/CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- I -** Que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II -** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- III -** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV -** Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF)

Handwritten signature

ANEXO II – PROPOSTA

PROPOSTA

OBJETO:

Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário (RS)
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE.	Consulta	75,00

Da Execução:

- a) Os serviços a serem contratados serão prestados/executados diretamente por profissional(is) da(s) empresa(s) conforme disposto no item anterior.
- b) O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) em caráter eletivo e/ou em caráter de urgência e emergência, pela empresa contratada.
- c) Respeitar e agir de acordo com o código de ética da classe, contribuindo para a valorização do Sistema Único de Saúde (SUS).
- d) Prescrever os medicamentos de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, utilizando a Denominação Comum Brasileira (DCB) e de acordo com a *Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)*.
- e) Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Quando necessário encaminhamento para outro serviço, deverá preencher todos os documentos pertinentes exigidos, respeitando os *Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT)* vigentes.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(INTERESSADO – CNPJ/CPF)

ANEXO III – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, **através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.420.595/0001-50, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal, Sra Dinéia Cristina de Aguiar, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto deste contrato é a [descrição do objeto].

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº ___/2024, Credenciamento nº ___/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME E PRAZO CONTRATUAL

4.1. O credenciamento se encerrará no mesmo dia que a vigência deste edital, cabendo prorrogação nos termos do instrumento editalício.

4.2. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, mediante a formalização de Termos Aditivos.

4.3. A escolha da Contratada para a execução dos serviços fica à critério dos usuários do serviço público, não havendo previsão quanto ao número mínimo de consultas que serão solicitadas à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REACTUAÇÃO DE PREÇOS, DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

5.1. Pela realização de cada consulta, o Município pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

5.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

5.2.1. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

5.2. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver em situação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.3. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do serviço será reajustado de acordo com o seguinte critério: a partir de 12 meses da assinatura do contrato com base no IPCA acumulado.

5.4. O prazo de resposta aos pedidos de reajustamento de preços será de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA: FORMA E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.1. Os atendimentos serão realizados de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino e vespertino, no consultório do proponente, o qual deve estar localizado na cidade de Palmitos-SC.

6.2. Após efetuada sua solicitação, o(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no **prazo máximo de 4 (quatro) horas**, conforme horário, quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada para a empresa vencedora do certame via e-mail ou *Whats.App*.

6.3. O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser feito(s) no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

6.4. Os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada, em consultório próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital;
- b) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz (art. 92, XVII);
- c) orientar os pacientes quanto à forma e preparos para a realização das consultas;
- d) ressarcir, e conforme o caso, responder juridicamente por todo e qualquer dano causado seja por culpa ou dolo, por profissional ou prestador na execução dos serviços;
- e) sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) em hipótese alguma, cobrar qualquer valor, de qualquer natureza, diretamente do paciente;
- g) comunicar, por escrito, qualquer mudança do(a) profissional que prestará os serviços, com **pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência**, exceto em casos excepcionais, que serão analisados pela Gestão Municipal, facultado o direito ao Município de deferir ou não o pedido de mudança;
- h) responsabilizar-se por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;
- i) executar os serviços em caráter eletivo e/ou em caráter de urgência e emergência;
- j) respeitar e agir de acordo com o código de ética da classe, contribuindo para a valorização do Sistema Único de Saúde (SUS);
- k) prescrever os medicamentos de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, utilizando a Denominação Comum Brasileira (DCB) e de acordo com a *Relação Municipal de Medicamentos Essenciais* (REMUME);
- l) quando necessário encaminhamento para outro serviço, preencher todos os documentos pertinentes exigidos, respeitando os *Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT)* vigentes.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao laboratório/clínica credenciado de sua livre escolha;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- d) prestar aos credenciados todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do presente objeto será realizada pela Sra. Dinéia Cristiane de Aguiar, sendo a mesma responsável pela retirada/recebimento e fiscalização do contrato e fazer cumprir as disposições do edital.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado serão exercidos pela Sra. Chirlei Steffens, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as

UAF

deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente no caso de cometimento das infrações descritas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Pelo cometimento das infrações indicadas acima, serão aplicadas as seguintes penalidades, na forma da Lei e do edital:

Advertência (art. 156, § 2º).	Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Para aplicação das sanções gerais serão utilizados os dispositivos dos arts. 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. É declarado competente o foro de PALMITOS-SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais

dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico), TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), entre outros.

13.5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021).

14.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

(LOCAL), (DATA).

Gestora do Fundo CONTRATANTE	XXX CONTRATADO
ASSESSOR JURÍDICO OAB	
1ª Testemunha Nome:	2ª Testemunha Nome:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS

RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO - Palmitos
CEP: 89887-000 CNPJ: 11.420.595/0001-50 Telefone: (49) 3647-0949
E-mail: saude@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	11/2024
Processo de Licitação:	11/2024
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Número da Licitação:	9/2024-IL
Data do Processo:	20/08/2024

Nos termos do art. 72 da Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 20 de Agosto de 2024



MÁRIA HELENA PUHL

0028

Criar...

E-mail

Contatos

Configuraç...

Modo esc...

Sobre

Sair

Re: Edital credenciamento médicos clínico geral - atendimento em consultorio proprio.De [Instituto Premium](#) em 2024-08-13 15:20

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Prezados.

Da análise da minuta do Edital – Procedimento Auxiliar de Credenciamento que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PREPONENTE., constatamos sua **regularidade**, pois: * devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar, foram atendidos os requisitos legais para adoção do procedimento; * os termos do Edital não contém vícios, e presente o interesse público.

Em ter., 13 de ago. de 2024 às 08:04, <[licitacao@palmitos.sc.gov.br](mailto:llicitacao@palmitos.sc.gov.br)> escreveu:

DECRETO Nº 17/2024
De 28 de março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE
DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 14.133/ 19 e pela Lei Municipal nº 4.194 de 31 de março de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para a função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro os seguintes servidores municipais.

I – Pregoeiro Andressa Triacca e Suplente Jaires Canton.

II – Agente de Contratação Jaires Canton e Suplente Andressa Triacca.

III – Equipe de Apoio Soeli Maria Castoldi, Onavio Pedro Seibert e Suplentes Luciane Correia Da Silva Echimback e Aline Carina Pottker Zemiani.

Art. 2º. Os suplentes assumirão a responsabilidade do titular sempre que o titular se afastar da função por qualquer razão, quando farão jus ao recebimento da parcela fixada na Lei nº 4.194/23, pelos dias de trabalho desenvolvidos vedado nesse caso o acúmulo de gratificações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC em 28 de março de 2024.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto nº. 17/2024

Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

Protocolo de Publicação Nº 0302/2024
Atc Decreto nº 17/24
Período de Publicação 28 03 24
a 04 04/24
MUNICÍPIO PÚBLICO
Palmitos/SC 28/03/24
Grazieli Adri Gramms
Responsável
GRAZIELI ADRI GRAMMS
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Página 1 de 1



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS
 RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO - Palmitos - SC
 CEP: 89887-000 CNPJ: 11.420.595/0001-50 Telefone: (49) 3647-0949
 E-mail: saude@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nrº 9/2024

Processo Adm.: 11/2024
 Data do Processo: 20/08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 11/2024

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE

Processo de Publicação Nº 0615/2024
 Aviso de Licitação n: 11/2024
 Data de Publicação: 20 08 24
27 08 24

MURAL PÚBLICO
 Palmitos/SC 20 08 24

Crazieli Adri Gramis
 Responsável

CRAZIELI ADRI GRAMIS
 COORDENADORA ADMINISTRATIVA
 MUNICÍPIO DE PALMITOS

0031

Palmitos, 20 de Agosto de 2024

Andressa Triacca
 Depto. de Licitações
 Município de Palmitos

Presidente da Comissão de Licitação

soct.

Almeida

no Pregão Eletrônico nº 461/2023, para atender as necessidades do Hospital São José, por meio de Dispensa de Licitação. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA e valor Total: R\$ 2.297,70. Fundamento legal: art. 75, inc. III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021. Parecer Jurídico SEI nº 0022290400, de 02 de agosto de 2024.
Joinville, 19 de agosto de 2024.
Ricardo Mafrá - Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva
Cod. Mat.: 1017262

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 299/2024, destinado à aquisição de Protetor Solar fator 60, para atender as necessidades dos Agentes de Trânsito lotados no Departamento de Trânsito de Joinville. UASG 453230, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: **RP Comercial Ltda.** item 1 - R\$ 14,83 Joinville/SC 20 de agosto de 2024. Ricardo Mafrá - Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva
Cod. Mat.: 1017418

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Credenciamento nº 586/2022 destinado a credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, sendo o início da prestação de serviço para o ano letivo de 2023, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado a empresa habilitada: **Educa+ Educação Infantil Ltda. - PARCIAL - Bergano 2 - 92 vagas Maternal 1 - 94 vagas Maternal 2 - 102 vagas.**
Joinville, 19 de agosto de 2024.
Ricardo Mafrá - Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva
Cod. Mat.: 1017252

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Credenciamento nº 033/2024 destinado ao credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, exceto Companhia Águas de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Agente de Contratação, adjudicando o objeto licitado a empresa habilitada: **Konect Sociedade de Crédito Direto S.A.**
Joinville, 19 de agosto de 2024.
Ricardo Mafrá - Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva
Cod. Mat.: 1017253

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de Credenciamento nº 372/2024, destinado ao Credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, a partir da data de 26/08/2024, por prazo indeterminado, para recebimento das documentações. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".
Joinville, 19 de agosto de 2024.
Ricardo Mafrá - Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva
Cod. Mat.: 1017259

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de Credenciamento nº 362/2024, destinado ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas do Ramo para o fornecimento de Materiais de Construção, para atendimento de famílias cadastradas junto a Secretaria de Habitação a partir da data de 26/08/2024, por prazo indeterminado, para recebimento das documentações.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".
Joinville, 19 de agosto de 2024.
Ricardo Mafrá - Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva
Cod. Mat.: 1017260

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 317/2024 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de ventiladores de coluna para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** Item 01 - R\$ 139,99, Item 02 - R\$ 139,99.
Joinville, de 20 de agosto de 2024.
Ricardo Mafrá - Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva
Cod. Mat.: 1017411

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 325/2024, visando a Contratação de empresa para execução de serviço contínuo de engenharia de manutenção corretiva em vias públicas do município de Joinville pavimentadas com revestimento asfáltico, divididas em 04 (quatro) setores, na Data/Horário: 06/09/2024 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pl-br. UASG 453230. Chave TCE: 37303023903A07A482B5F62AA4D02C57C5D249FD.
Joinville, 20 de agosto de 2024.
Ricardo Mafrá - Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva
Cod. Mat.: 1017422

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 355/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90355/2024, para aquisição de faixas personalizadas e buquês de flores necessários para a realização do evento "Concurso Realiza dos Jogos de Integração da Terceira Idade", promovido pela Secretaria de Esportes, na Data/Horário: 04/09/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pl-br. UASG 453230. Chave TCE: 151D36DC0E6ACC52699D71CDAC42DD949B05F047.
Joinville, 20 de agosto de 2024.
Ricardo Mafrá - Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva
Cod. Mat.: 1017442

LAGES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 108/2024 PML
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Comunicação Multimídia (SCM) - Circuito de Internet em Banda Larga de 240 (duzentos e quarenta) pontos para a comunicação de dados para a implementação, operação e manutenção da Prefeitura e Secretarias de Lages.
Abertura: 02/09/2024 às 14:30h
Valor Estimado: R\$ 7.682.388,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 21 de agosto de 2024.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda
Cod. Mat.: 1017264

SUSPENSÃO
REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 70/2024 PML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM E OBRAS CORRENTES, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA, URBANÍSTICOS E SINALIZAÇÃO PARA A REVITALIZAÇÃO DA RUA BENEDITO ALVES DE SOUZA - TRECHO 03 - BAIRRO SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE LAGES-SC

A Agente de Contratação torna notório aos interessados a SUSPENSÃO do presente certame, em razão de haver a necessidade de readequação dos projetos, conforme informado pela Secretária Requisitante. Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 20 de agosto de 2024.
Vanessa de Oliveira Freitas
Agente de Contratação
Cod. Mat.: 1017280

PALMITOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Processo Licitatório nº 11/2024 Modalidade PROCEDIMENTO AUXILIAR - CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE. Data Vigência deste edital: O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 20 de agosto de 2024.
Dinéia Cristine de Aguiar - GESTORA DO FUNDO
Cod. Mat.: 1017401

POMERODE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005 / 2024 - SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003 / 2024 - SAÚDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS E PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. A documentação relativa às inscrições serão recebidas a partir do dia 21/08/2024, através Portal de Serviços do Município de Pomerode, no endereço eletrônico pomerode.atende.net, onde na aba Autatendimento deverão emitir um Processo Digital, inserindo toda a documentação habilitatória necessária para o credenciamento. **INFORMAÇÕES:** Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro n.º 525 Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000 nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min, às 17h00min. Fone: (47) 3367-7229. e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br
Pomerode - SC, 20 de Agosto de 2024.
GABRIEL JOSE BREMGARTNER DA FROTA
Agente de Contratação
Portaria n.º 1.675 / 2023
Cod. Mat.: 1017478

PONTE ALTA DO NORTE

Concorrência Eletrônica Nº 2/2024
PROCESSO LICITATORIO N.º 124/2024
HOMOLOGAÇÃO 01/08/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (GBUQ) NAS RUAS JOAQUIM FRANCISCO DE LIMA E JOÃO RAUEN COM ÁREA TOTAL DE 1.918,95 M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO
CONTRATADO: LB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 796.199,80
Ponte Alta do Norte, 20/08/2024
Rubens Bernardo Schmidt - Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 1017271

SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA/SC
Processo Licitatório nº. 22/2024 - Pregão Eletrônico nº. 01/2024
O Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/SC torna público

0032

Aline B. Solt

A



COLUNA DO PRATES

LUIZ CARLOS PRATES
redacao@diariodoriguacu.com.br

A sobrançelha dela

Você sabia, leitora, que a considero minha amiga? E assim o leitor, meu amigo. Mesmo que não nos conheçamos você parou o que estava fazendo para me ouvir, isso não tem preço. Então, quero dizer a você, leitora, leitor, que quando sou aspero visou ao bem. Passei por muitos momentos ruins na vida e não me lembro de ter tido um único amigo para apertar meu braço e dizer: Faz isso, não faz aquilo, seu burro! Não sei aonde eu andaria a estas horas se tivesse tipo tal tipo de amigo, amiga. Então, vamos lá. Vou imaginar que você, ou alguém seu, da família, esteja coçando o queixo, alisando o cabelo e pensando: - Meu Deus, o que vou fazer da minha vida? Vou responder daqui: - Você pode fazer muito, você está sentado, sentada sobre um

pote de ouro, como dizia Monteiro Lobato, sentado sobre um pote de ouro, mas gemendo uma pobreza que de pobreza só tem suas inações. Acabei de ler num jornal de São Paulo sobre a história de uma mulher, Gabriela, 33 anos. Uma guria, idade de "menina" para a vida... A história da Gabi estava numa reportagem sobre "Cursos Profissionalizantes Rápidos", cursos de poucas semanas, de dias. A Gabriela estava trabalhando como balconista numa loja, ganhando pouco e infeliz atrás do balcão. E ela sempre teve atrações, tentações para a área da beleza facial das mulheres. Leu o jornal, ficou sabendo dos cursos e... Deu no pé, saiu do balcão e foi fazer um curso de "Design de Sobrançelhas". Curso de 10 dias. Gabi conta que em pouco

tempo sua vida mudou da água para o vinho. Começou atendo em casa, pouco tempo depois já montou um salão e hoje está sorrindo para a vida, e quando ela sorri a sobrançelha vai lá em cima... Resumi a história. E quem não pode algo parecido na vida empacada em que se encontra? As nossas mudanças na vida não precisam ser exatamente por dinheiro, há muitas outras coisas que nos deixam num lamaçal emocionalmente desagradável. Sei onde me aperta o sapato? Problema meu dar um jeito nesse sapato. Vale para tudo na vida e... Santo Deus, não queria outra vez citar como exemplo um casamento bolorento, mas fazer o quê? Dizendo isso, não espero que você tenha levantado a sobrançelha...

CRENÇAS

Por mais que andemos para frente, ou pensemos isso, ainda assim as coisas estúpidas continuam com grande espaço entre nós. Acabo de ler - "Médium ensina dicas para evitar o mau-olhado". Primeiro, a mulher não é "médium", ela é conhecida por ser "sensitiva" (cruzes!) e faz uso da ignorância do povo para ganhar espaço e dinheiro. Mau-olhado é inveja, e os invejosos se liquidam com a própria inveja. Ponto final.

MULHERES

Muitos perguntam: - Você notou que no auditório do fulano só tinha mulheres? A explicação nunca foi segredo. Mulheres nos auditórios de tevê são mais "obedientes", aplaudem quando são orientadas a aplaudir, riem com mais facilidade, se mostram alegres mais facilmente, participam ativamente, enfim. Já os "bodinhos" são reticentes e menos participativos. Agora, as mulheres têm que tirar essa corda do pescoço, ué, gente! Quem quiser aplauso que os produza com talento.

FALTA DIZER

Não gosto de desculpas frias. Uma alcoólatra escrevendo num jornal paulista, e falando para os pais de alcoólatras, disse que o vício na bebida é doença. Não, "comadre", não é doença. É vício contraído aos poucos e sabendo a pessoa de todos os riscos. A última ingênua foi Eva no paraíso...

MUNICÍPIO DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024 (PM)
Objeto REGISTRO DE PREÇO para aquisição de certificados digitais ICP-Brasil, dos tipos A1 e A3 (CPF e CNPJ), por demanda, com validação, emissão e garantia técnica, conforme descrições constantes nos Anexos "A" do edital.
Forma de Pregão Eletrônico.
Tipo Menor Preço - (Nova Lei das Licitações)
Recebimento das propostas, até as 08h e 15min do dia 06/09/2024.
Início da Sessão, dia 06/09/2024 às 08h e 30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares, o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page](http://home.page) www.concordia.sc.gov.br link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.
Registrado com a chave: **6485B2A849382EAD5E3D0600AD80D4C3BCAE52CF**
Concórdia, SC, 20 de agosto de 2024.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024
Objeto: Aquisição de Distribuidor de adubo líquido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.
Modalidade: MENOR PREÇO POR ITEM.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 29/08/2024.
Abertura: às 08h31min do dia 03/09/2024.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page](http://home.page) www.vargembonita.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no departamento de compras deste município, situado na Rua Coronel Vitorino, nº 966, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3548-3000.
Vargem Bonita, SC, 20 de agosto de 2024.
ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Processo Licitação nº 11/2024 Modalidade: **PROCEDIMENTO AUXILIAR - CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024** Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE. Data Vigência deste edital: O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br, Palmitos, 20 de agosto de 2024. Dinera Cristine de Aguiar - GESTORA DO FUNDO.

EDITAL DA COMISSÃO ELEITORAL
A COMISSÃO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DO Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Chapecó e Região Oeste de Santa Catarina - STIMMME, entidade sindical de primeiro grau, CNPJ 78.494.267/0001-70, através deste edital divulga o resultado das eleições sindicais, ocorrida nos dias 15 e 16 de Agosto de 2024, em que a chapa "Chapa 01 - O Trabalhador em 1º Lugar", foi declarada eleita com 98,27% dos votos. Assim, a comissão eleitoral declara eleitos os seguintes candidatos:
Altamir Paulo Ce - Cargo: Suplente Diretoria; Anastacia Paulata Da Rocha - Cargo: Suplente Conselho; Anderson de Sá - Cargo: Suplente Diretoria; Claiton John Pereira - Cargo: Suplente Con; Cristiano Ismael Ribeiro - Cargo: Secretário Geral; Dani Assis dos Reis - Cargo: Conselho; David Arruda Camargo da Rocha - Cargo: Diretor Dep. Formação Sindical, Impr e Prop. Ezidio A. Wanzienk - Cargo: Suplente da Diretoria; Fabiana de Souza Machado - Cargo: Tesoureira; Fernando de Oliveira - Cargo: Vice Presidente; Graciela Pereira dos Santos - Cargo: Suplente Diretoria; Igomar Rosa dos Santos - Cargo: Suplente Conselho; Jairo Batista Vieira - Cargo: Suplente Diretoria; Joel Marcos Pereira - Cargo: Suplente Diretoria; Leandro Teixeira da Rosa - Cargo: Diretor do Dep de Relações Coletivas e Trabalhistas; Lindomar Jose Serpa - Cargo: Conselho; Odinei Milkewicz - Cargo: Presidente; Ronivon Fagundes - Cargo: Suplente Diretoria; Valdir Mineiro - Cargo: Conselho; Vanderson Gomes Ferreira - Cargo: Diretor Dep. Saúde e Cond trabalho e Previdência.
Chapecó, 20 de agosto 2024.
Gherly Andrey Ranzan - Coordenador da Comissão Eleitoral

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
FUNDO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 O Fundo de Saúde de São Bernardino, torna publico aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico por menor preço, por item, para aquisição de uma cadeira de rodas motorizada. Estará recebendo as propostas até as 07:45h, do dia 04/09/2024, através do site www.compraspublicas.com.br.
Início da sessão dia 04/09/2024 com início às 08:00h através do site www.compraspublicas.com.br.
A íntegra deste Edital está disponível no site www.compraspublicas.com.br, no www.portaldecompraspublicas.com.br e junto ao setor de licitações. maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054-0014. São Bernardino-SC, aos 20/08/2024. Daivir Luiz Ludwig - Prefeito Municipal

solu
Aline B
0033

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2024

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 311/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90311/2024, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de instrumentos musicais para banda e fanfarra, para os alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino de Joinville, na Data/Horário: 03/09/2024 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: C430F25801D89F92F0601F679C895EA0B5126F65.

Joinville/SC, 16 de agosto de 2024.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024 PML

Objeto: Registro de preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e brinquedos para a Secretaria Municipal da Educação de Lages.
Abertura: 06/09/2024 às 09:00h
Valor Estimado: R\$ 1.590.867,55
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024 PML

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Comunicação Multimídia (SCM) Circuito de Internet em Banda Larga de 240 (duzentos e quarenta) pontos para a comunicação de dados para a implementação, operação e manutenção da Prefeitura e Secretarias de Lages.
Abertura: 02/09/2024 às 14:30h
Valor Estimado: R\$ 7.682.388,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages- SC, 21 de agosto de 2024.
ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS
Secretário de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº129/2024

1ª TA AO CONTRATO 35/2024
Codigo registro TCE::D65A199A04288361412EA87C918C66C86D119BE2
Contratado: COOP. SAHOR COLONIAL PROCESSO DE LICITACAO: 65/2023 CHAMADA PUBLICA Nº 03/2023 Objeto: O aumento quantitativo do item vinte e cinco Valor:1.678.32RS Vigencia: 19 de agosto de 2024 31 de dezembro de 2024.Assinatura: 19 de agosto de 2024Neudi Angelo Bertol

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS E SOPRADOR ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, DE OBRAS E VIAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC Tipo: menor preço | POR ITEM, Disputa/Data/hora: 02/09/2024 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00min, no endereço eletrônico www.bl.org.br do dia 02/09/2024. Informações: licitacao@majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br/

Major Vieira/SC, 20 de agosto de 2024.
EDSON SIDNEI SCHROEDER.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 111/2024

Processo Licitatorio nº 111/2024. A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna pública que, conforme dispõe a Lei Federal 14.133/21 Decreto Municipal 5084/23 e suas alterações posteriores e pertinentes a matéria, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica do tipo Menor Preço, comparação Preço Global, regime de execução empreitada por preço unitário, através da execução do novo padrão de entrada para as instalações elétricas da E.M.E.F. PROFª Araci Duarte do Município de Massaranduba do Estado de Santa Catarina credenciamento e acolhimento das propostas: do dia 21/08/2024 às 09h00min até as 08h59min do dia 04/09/2024. ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min do dia 04/09/2024. INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas nos sites: <https://massaranduba.atende.net/>, www.portaldecompraspublicas.com.br e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Massaranduba, 13 de agosto de 2024
ODENIR DERETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2024

Processo Licitatório nº 11/2024. Modalidade: Procedimento Auxiliar - Credenciamento Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de consulta médica por médico clínico geral, com atendimento no consultório do proponente. Data Vigência deste edital: O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br.

Palmitos, 20 de agosto de 2024
DINEIA CRISTINE DE AGUIAR
Gestora do Fundo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Processo Licitatório 019/2024 - AMBITO LOCAL
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 013/2024 - EDUCAÇÃO
Código registro TCE: 7B19D3E3B20752EDF1750B3337760283436E1CC1
O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa ABERTO para contratação de empresa para confecção e substituição de calhas e rufos para os espaços subordinados a Secretaria Municipal de Educação. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 09h29min do dia 02 de setembro, com início da mesma às 09h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 19 de agosto de 2024.
ELISEU MIBACH
Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº11/2024

Processo Licitatório 095/2024
Revoga-se o aludido processo licitatório com base na lei 14.133/2021.
Código registro TCE: 6A8069EBE055DE3C2B7F0ACLADF882E8D84610

Porto União - SC, 19 de agosto de 2024.
ELISEU MIBACH
Prefeito

AVISO DE ANULAÇÃO

Termo de Anulação - Inexigibilidade/Credenciamento 002/2024
Processo Licitatório 010/2024 - EDUCAÇÃO
Anula-se o aludido processo licitatório com base na lei 14.133/2021.

Porto União - SC, 20 de agosto de 2024.
ELISEU MIBACH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Processo Administrativo nº 50/2024. Tipo de Registro de Preço. Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição de mobiliário e/ou equipamentos para atender unidade escolar central do Município de São João do Itaperiú/SC, conforme EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL IMPOSITIVA Nº 1741/2024 - PORTARIA Nº 138/SEF - 06/06/2024, e condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Recebimento das propostas: das 09h, do dia 21/08/2024 até as 08h30 do dia 02/09/2024. Abertura das Propostas: dia 02/09/2024, às 08h31, início da sessão de disputa de preços: dia 02/09/2024 às 09h, no endereço eletrônico: www.bl.org.br - Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. Edital: Estará disponível aos interessados, no site <https://saajoaodoitaperiu.atende.net/transparencia/>, no link Portal da Transparência. Demais informações poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (047) 3458-0010 ou através do e-mail: licitacao@pmjsj.sc.gov.br, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

São João do Itaperiú-SC, 20 de agosto de 2024
EDSON GOLDACKER JUNKES
Prefeito.

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

EDITAL RETIFICADO. Processo Licitatório nº 92/2024. Pregão Eletrônico nº 24/2024
Objeto: Aquisição de 01 (uma) van, zero km, de 18 lugares, para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos do Cras
O Município de Adamantina informa a abertura do Pregão Eletrônico nº 24/2024 que será realizado às 09h00min do dia 03/09/2024.
O Edital poderá ser retirado nos links: www.blcompras.org.br e www.adamantina.sp.gov.br. Informações pelo fone (18) 3502-9010 ou 9045. O presente Pregão Eletrônico será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Adamantina, 19 de agosto de 2024.
JOÃO LOPES DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LEILÃO Nº 4/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO, Modalidade: LEILÃO Nº 004/2024 PROCESSO Nº 042/2024. Objeto: A presente licitação tem por objeto a alienação de bens imóveis, inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Adolfo/SP.

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que o digníssimo Prefeito Municipal Izael Antonio Fernandes, resolve homologar e adjudicar os itens 02 pelo valor de R\$ 33.000,00, 04 pelo valor de R\$ 36.000,00. e 05 pelo valor de R\$ 42.000,00, ao Senhor PAULO HENRIQUE CARREIRA

Adolfo SP, 20 de agosto de 2024.
IZAEL ANTONIO FERNANDES
Prefeito



gale
Aline B
0034

HOMOLOGAÇÃO PL Nº 34/2024

Publicação Nº 6338445

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8050266CE7B13B0A53E8799EF76AABBE70E912A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 34/2024. HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, BRINQUEDOS E JOGOS DIDÁTICOS. CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 14.442,30. CONTRATADO: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 4.526,00. CONTRATADO: GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 11.627,60. CONTRATADO: JOSE PAULO BITENCOURT ME. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 10.040,00. CONTRATADO: LAGUNA ESPORTE LTDA. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 5.209,87. CONTRATADO: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 6.475,40. CONTRATADO: ÁGUIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 6.993,16. CONTRATADO: CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 7.088,36. CONTRATADO: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 3.155,00. PALMITOS/SC, 20 DE AGOSTO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024 - SAÚDE

Publicação Nº 6339301

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Processo Licitatório nº 11/2024. Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE. Data Vigência deste edital: O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 20 de agosto de 2024. Dinéia Cristine de Aguiar – GESTORA DO FUNDO.

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATO EDITAL DISPENSA 028 2024**

Publicação Nº 6340522

Câmara de Vereadores de Palmitos EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE PORTÃO DA CÂMARA DE VEREADORES. Recebimento das propostas: até às 19:00 horas do dia 23/08/2024. Abertura e julgamento das propostas: 26/08/2024 às 13:00 horas. Edital e anexos podem ser retirados na sede da Câmara de Vereadores sito a Rua Lauro Muller 425, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, fone 49 3647 1732 ou pelo site www.camarapalmitos.sc.gov.br. Palmitos – SC, 08 de agosto de 2024. Claudiomar da Silva - Presidente

PORTARIA Nº 035/2024

Publicação Nº 6340538

PORTARIA Nº 035/2024
de 20 de agosto de 2024.

DESIGNA SERVIDORA DA CÂMARA DE VEREADORES PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMAR DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 31, do Regimento Interno, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor público da Câmara de Vereadores de Palmitos LUANA FRANCIELE GANZER TOMBINI, para além das atribuições de seu respectivo cargo, dirigir o veículo Corolla, placa QJH - 3146, pertencente à Câmara de Vereadores de Palmitos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Palmitos – SC, 20 de agosto de 2024.

CLAUDIOMAR DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado e publicado em local de costume.

soctr

Aline B... 0035

A

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: JOSE LUIZ FRANTZ
- CLÍNICA MÉDICA FRANTZ
EIRELI

HABILITADO

INABILITADO – MOTIVO:

salv

Aline B

A
0036

ANEXO II – PROPOSTA

PROPOSTA

OBJETO:

Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE.	Consulta	75,00

Da Execução:

- Os serviços a serem contratados serão prestados/executados diretamente por profissional(is) da(s) empresa(s) conforme disposto no item anterior.
- O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) em caráter eletivo e/ou em caráter de urgência e emergência, pela empresa contratada.
- Respeitar e agir de acordo com o código de ética da classe, contribuindo para a valorização do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Prescrever os medicamentos de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, utilizando a Denominação Comum Brasileira (DCB) e de acordo com a *Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)*.
- Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Quando necessário encaminhamento para outro serviço, deverá preencher todos os documentos pertinentes exigidos, respeitando os *Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT)* vigentes.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos-SC, 02 de setembro de 2.024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSE LUIZ FRANTZ

Data: 17/09/2024 13:59:24-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

José Luiz Frantz – CPF nº 208.204.100-04

Sale

Almeida

02

0037

A

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

JOSE LUIZ FRANTZ-CLINICA MEDICA FRANTZ EIRELI, CNPJ nº 29.026.378/0001-46, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- I -** Que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II -** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- III -** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV -** Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos-SC, 02 de setembro de 2.024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSE LUIZ FRANTZ

Data: 17/09/2024 13:59:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE LUIZ FRANTZ – CPF nº 208.204.100-04

soche Alina B

0038



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.026.378/0001-46
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/11/2017

NOME EMPRESARIAL
JOSE LUIZ FRANTZ - CLINICA MEDICA FRANTZ LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 7 DE SETEMBRO

NÚMERO
183

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
89.887-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PALMITOS

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESCRITORIOSCHAFFER@FUTURASC.NET

TELEFONE
(49) 3647-1647/ (49) 3647-0033

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2024 às 08:13:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Socli Almeida

A

0039

**CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.**

JOSÉ LUIZ FRANTZ – CLINICA MÉDICA FRANTZ – EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, **JOSÉ LUIZ FRANTZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 04 de dezembro de 1946, médico CRM/SC nº 2.558, portador da carteira de identidade nº 12R 4.453.178 da SSP/SC expedida em 17.04.1998 e CPF nº 208.204.100-04, residente e domiciliado à Rua Almirante Barroso, 360, na cidade e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, CEP = 89887-000, resolve constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

I – A empresa girará sob o nome empresarial **JOSÉ LUIZ FRANTZ – CLINICA MÉDICA FRANTZ – EIRELI** e terá sede à Rua Sete de Setembro, 183, sala 02, CEP = 89887-000, na cidade e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina;

II – Constituirá objeto da sociedade, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL E MEDICINA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DE AUDIOMETRIA E ELETRO ENCEFALOGRAMA, SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA COM EXAMES DE ESPIROMETRIA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS.

III – O capital social será de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), que integraliza, neste ato, em moeda corrente nacional.
Parágrafo único – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

IV – A empresa iniciará suas atividades na data de 16 de novembro de 2.017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

V – A administração da empresa será exercida por seu titular **JOSÉ LUIZ FRANTZ** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

VI – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

VII – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

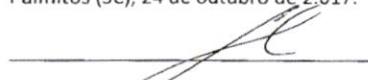
VIII – Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

IX – O titular administrador **JOSÉ LUIZ FRANTZ** declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

X – Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

XI – Fica eleito o FORUM da Comarca de Palmitos (SC) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Palmitos (SC), 24 de outubro de 2.017.


José Luiz Frantz = Titular - Administrador

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/11/2017 SOB Nº: 42600370121
Protocolo: 17/673237-3, DE 07/11/2017

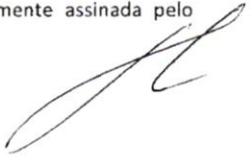
JOSÉ LUIZ FRANTZ - CLINICA
MEDICA FRANTZ - EIRELI


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Soci

Admin

0240





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE LUIZ FRANTZ - CLINICA MEDICA FRANTZ LTDA
CNPJ: 29.026.378/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:54:44 do dia 30/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2025.

Código de controle da certidão: **5F38.A493.C5EA.B340**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Salt
Almeida

A
0041



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JOSE LUIZ FRANTZ - CLINICA MEDICA FRANTZ LTDA**
CNPJ/CPF: **29.026.378/0001-46**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140272060500**
Data de emissão: **30/08/2024 09:03:15**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **26/02/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/08/2024 09:03:16

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 30/08/2024

Soci Alina B

0042



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JOSE LUIZ FRANTZ - CLINICA MEDICA FRANTZ - EIRELI - ME CNPJ: 29026378000146

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWCEK8AAXAH9CWT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 02 de Setembro de 2024

sali Almeida

0043

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.026.378/0001-46
Razão Social: JOSE LUIZ FRANTZ CLINICA MEDICA FRANTZ EIRELI ME
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO 183 SALA 02 / CENTRO / PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2024 a 15/09/2024

Certificação Número: 2024081703254972912667

Informação obtida em 30/08/2024 08:52:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Saki

Almeida

0044



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE LUIZ FRANTZ - CLINICA MEDICA FRANTZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.026.378/0001-46
Certidão nº: 59529911/2024
Expedição: 30/08/2024, às 08:48:02
Validade: 26/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE LUIZ FRANTZ - CLINICA MEDICA FRANTZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.026.378/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Sodi Alvine B

A
0045



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2886485
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2886485
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: JOSE LUIZ FRANTZ - CLINICA MEDICA FRANTZ - EIRELI

Raiz do CNPJ: 29.026.378

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PALMITOS

Endereço da sede : RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 183, CENTRO, PALMITOS-SC CEP 89887-000

Certidão emitida às 16:59 de 30/08/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Jose Luiz Frantz - CPF: ***.204.100-

** gvb Ouro

sali

Alini B

0046

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA



NOME
JOSE LUIZ FRANTZ

CRM Nº
2558

DATA DE INSCRIÇÃO
31/08/1979

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
04/12/1946

ASSINATURA DO PORTADOR

S
T
A
T
I
S
T
I
C
A
R
A

FILIAÇÃO
SOTERO FRANTZ

LAURA SIMON FRANTZ

NATURALIDADE
SOLEDADE-RS

RG
4.453.178/SSP-SC

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
17/04/1998	016986610906	041	041

CPF
20820410004

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
FLORIANÓPOLIS-SC, 10/02/2011

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

S
T
A
T
I
S
T
I
C
A
R
A

sali

Almeida

0047



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

A 0048
Humberto

O REITOR DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O PARÁGRAFO TERCEIRO DO ARTIGO 8.º DO DECRETO-LEI N.º 252, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967, E O ESTATUTO DA UNIVERSIDADE, TENDO EM VISTA A CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR E A RESPECTIVA COLAÇÃO DE GRAU DE

MÉDICO

REALIZADA NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 1977 POR

JOSÉ LUIZ FRANTZ

FILHO DE SOTERO FRANTZ E DE LAURA SIMON FRANTZ, NASCIDO A 04 DE DEZEMBRO DE 1946, EM SOLEDADE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

MANDA PASSAR-LHE O PRESENTE DIPLOMA, PARA QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS CONCEDIDAS PELAS LEIS DA REPÚBLICA.

PORTO ALEGRE, 02 DE DEZEMBRO DE 1977

DIPLOMADO

REITOR

DIRETOR

CHANCELER

[Handwritten signature of José Luiz Frantz]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PUC-RS — SUPERINTENDÊNCIA ACADÊMICA
DIRETORIA DE INGRESSO E REGISTRO

Curso reconhecido pelo Decreto N.º 77.135

de 13/02/1976 publicado no Diário Oficial

de 13/02/1976

DIPLOMA registrada sob n.º 40

do livro SBM-2

de 02 de Dezembro de 19 77

de Santa Catarina
INSCRITO SOB O No. 2.558
Epola, 31.1.08.12.79
[Signature]
Dr. JORGE JOSÉ DE SOUZA FILHO
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Secretaria Geral de Cursos
REITORIA

DIPLOMA registrado sob nº 98 fls. 25 do Livro
M-7 por delegação de competência conferida pela
Portaria nº. 7, de 24-10-64 da Diretoria do Ensino Superior,
nos termos da Portaria Ministerial nº 612, de 11-12-63.

Processo nº 49906/77

Em 23 de dezembro de 19 77

[Signature]
Seção de Registro de Diplomas e Certificados

VISTO: *[Signature]*
Chefe da Seção de Registro de Diplomas e Certifi-
cados por delegação de competência do Pró-Reitor
de Graduação da UFRGS, conferida pela Portaria
nº 813, de 29-07-77.

SECRETARIA DA SAÚDE
Fiscaização do Exercício Profissional

Registrado sob o nº 16 à pág. nº 31
do livro do registro nº 18
Porto Alegre, 06 de 01 de 19 78

[Signature]
Coord. Fica do Exercício Profissional
Dr. FRANCISCO CARLOS *[Signature]*
Coordenador da UFEP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO R. G. DO SUL

INSCRIÇÃO N.º 8730

EM 10 / 01 / 1978

[Signature]

0049
Sadi
Almeida



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE LUIZ FRANTZ**

CPF/CNPJ: **208.204.100-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:52:58 do dia 23/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: S1C3230924165258

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sali

Almeida

A

0050



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/09/2024 17:09:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOSE LUIZ FRANTZ - CLINICA MEDICA FRANTZ LTDA**
CNPJ: **29.026.378/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sali

Aline B. S.

A
0051



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/09/2024 às 17:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.026.378/0001-46.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66F1.CB20.91E4.3208 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO Nº 11/2024 NA
MODALIDADE PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE.

Às 08:30 horas do dia 24 de setembro de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Agente de Contratação e a e a Comissão de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 17/2024, com a finalidade de analisar a documentação referente ao Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 09/2024. Abertos os trabalhos a Agente de Contratação e a Comissão de Contratação constataram a apresentação dos documentos através do Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, da licitante:

Empresa	CNPJ
JOSE LUIZ FRANTZ - CLÍNICA MÉDICA FRANTZ EIRELI	29.026.378/0001-46

Em conformidade ao item 8 constantes no Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 05/2024, a Comissão procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em seqüência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas.

Também foi realizado a verificação de existência de sanção que impede a participação no credenciamento e constatou-se que a empresa JOSE LUIZ FRANTZ - CLÍNICA MÉDICA FRANTZ EIRELI não possui nenhuma sanção até o presente momento.

A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa interessada, onde a mesma apresentou todos os documentos de habilitação solicitados no item 7 do Edital;

Em conformidade com o item 7 e 8 do Edital de Credenciamento a empresa interessada está APTA ao Credenciamento – Inexigibilidade nº 05/2024:

Em conformidade com o disposto no item 9 do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 09/2024 a referida Ata será encaminhado a Autoridade Competente, para que no prazo de três dias úteis, seja declarado credenciado ou não credenciado.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata.

Palmitos- SC, 24 de setembro de 2024.

sach

A

sach

[Handwritten signature]

Almeida

Almeida

0053

Agente de Contratação e Comissão de Contratação

Andressa Triacca



Soeli M. Castoldi

Soeli Maria Castoldi

Aline Carina P. Zemiani

Aline Carina Pottker Zemiani

Ciente em 24 / 09 / 24

Declaro que a Licitante

- Não está credenciada
 Está credenciada



DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO MUNICIPAL

Soeli

Aline B

0054

Palmitos**PREFEITURA****1º TERMO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 25/2024**

Publicação Nº 6455610

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

1º Termo Apostilamento à Ata de Registro de Preço: nº 25/2024. Processo administrativo nº 15/2024. Pregão Eletrônico: nº 05/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS E ITENS DE MANUTENÇÃO. Fornecedor: MAULE COMERCIO DE GAS LTDA. Reajuste: item 3 de R\$ 415,00 passa a R\$ 448,07. Palmitos - SC 24/09/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO Nº 11/2024 NA MODALIDADE PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - CLÍNICA MÉDICA BONDAN LTDA

Publicação Nº 6455652

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 11/2024. Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE Credenciamento – Inexigibilidade nº.09/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE. Licitante: CLÍNICA MÉDICA BONDAN LTDA, CNPJ nº 08.638.472/0001-86. Em conformidade com o item 7 e 8 do Edital de Credenciamento a empresa interessada está APTA ao Credenciamento – Inexigibilidade nº.09/2024. Ata disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 24 de setembro de 2024. Dinéia Cristina de Aguiar - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO Nº 11/2024 NA MODALIDADE PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - GABRIELA GABOARDI SIMM CLINICA MEDICA GABRIELA

Publicação Nº 6456128

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 11/2024. Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE Credenciamento – Inexigibilidade nº.09/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE. Licitante: GABRIELA GABOARDI SIMM CLINICA MEDICA GABRIELA, CNPJ nº 55.586.236/0001-43. Em conformidade com o item 7 e 8 do Edital de Credenciamento a empresa interessada está APTA ao Credenciamento – Inexigibilidade nº.09/2024. Ata disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 24 de setembro de 2024. Dinéia Cristina de Aguiar - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO Nº 11/2024 NA MODALIDADE PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - JOSE LUIZ FRANTZ - CLÍNICA MÉDICA FRANTZ EIRELI

Publicação Nº 6454407

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 11/2024. Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE Credenciamento – Inexigibilidade nº.09/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE. Licitante: JOSE LUIZ FRANTZ - CLÍNICA MÉDICA FRANTZ EIRELI, CNPJ nº 29.026.378/0001-46. Em conformidade com o item 7 e 8 do Edital de Credenciamento a empresa interessada está APTA ao Credenciamento – Inexigibilidade nº.09/2024. Ata disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 24 de setembro de 2024. Dinéia Cristina de Aguiar - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

0055

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PARECER JURÍDICO

Vem a esta assessoria jurídica, para exame e parecer, o Processo Licitatório nº 11/2024 na modalidade de procedimento auxiliar de Credenciamento – Inexigibilidade nº 09/2024, que tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE.

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e Legislação Municipal, desde o edital que desencadeou o procedimento licitatório, bem como as demais peças que o completaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, o julgamento da proposta e análise da documentação de habilitação da licitante JOSE LUIZ FRANTZ - CLÍNICA MÉDICA FRANTZ EIRELI e os demais documentos legais exigidos, deixando transparecer claramente que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta assessoria opina pela homologação do presente Processo Licitatório, visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais para a sua plena validade e eficácia.

Submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

Palmitos, 27 de setembro de 2024


Assessor Jurídico

Maria Helena Puhl
Assessora Jurídica
OAB/RS 134 027
Município de Palmitos

Soci

Almeida

0056

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: CLÍNICA MÉDICA
BONDAN LTDA

HABILITADO

INABILITADO – MOTIVO:

scali

Almeida

A

0057

ANEXO II – PROPOSTA

PROPOSTA

OBJETO:

Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE.	Consulta	75,00

Da Execução:

- a) Os serviços a serem contratados serão prestados/executados diretamente por profissional(is) da(s) empresa(s) conforme disposto no item anterior.
- b) O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) em caráter eletivo e/ou em caráter de urgência e emergência, pela empresa contratada.
- c) Respeitar e agir de acordo com o código de ética da classe, contribuindo para a valorização do Sistema Único de Saúde (SUS).
- d) Prescrever os medicamentos de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, utilizando a Denominação Comum Brasileira (DCB) e de acordo com a *Relação Municipal de Medicamentos Essenciais* (REMUME).
- e) Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Quando necessário encaminhamento para outro serviço, deverá preencher todos os documentos pertinentes exigidos, respeitando os *Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT)* vigentes.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do

Palmitos-SC, 02 de setembro de 2024.

Valcír Bondan – CPF nº 191.476.860-49

Soci

Almeida

0058

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

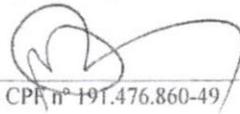
DECLARAÇÃO UNIFICADA

CLINICA MEDICA BONDAN LTDA, CNPJ nº 08.638.472/0001-86, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- I - Que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- III - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV - Cumprimento do disposto no – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do

Palmitos-SC, 02 de setembro de 2024.



Valcir Bondan – CPF nº 191.476.860-49

Sali

Almeida

A
0059



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.638.472/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2007	
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA BONDAN LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R. DE SETEMBRO	NÚMERO 183	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 89.887-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITOS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3647-3175/ (49) 3647-0282		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

nitido no dia **02/09/2024** às **08:10:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Sali

Alina B

0060

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CLINICA MEDICA
BONDAN LTDA

CNPJ nº 08.638.472/0001-86

EDUARDO TESTON BONDAN nacionalidade brasileira, nascido em 04/07/1988, casado em comunhão parcial de bens, médico, CPF nº 043.978.089-61, carteira de identidade nº 4.043.576, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na Rua Ipanema, 64, casa, centro, Palmitos, SC, CEP 89887-000, Brasil.

VALCIR BONDAN nacionalidade brasileira, nascido em 10/04/1955, casado em comunhão universal de bens, médico, CPF nº 191.476.860-49, carteira de identidade nº 3510930, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado na Rua Ipanema, 64, casa, centro, Palmitos, SC, CEP 89887-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **CLINICA MEDICA BONDAN LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204774467, com sede Rua Sete de Setembro, 183, Sala 03, Centro Palmitos, SC, CEP 89.887-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.638.472/0001-86, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio EDUARDO TESTON BONDAN transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), direta e irrestritamente ao sócio VALCIR BONDAN, da seguinte forma: venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, fica assim distribuído:
EDUARDO TESTON BONDAN, com 200 (duzentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais)
VALCIR BONDAN, com 9.800 (nove mil e oitocentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
Totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio VALCIR BONDAN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no

Req: 8190000339210

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 15/03/2019
Arquivamento 20196910730 Protocolo 196910730 de 15/03/2019 NIRE 42204774467
Nome da empresa CLINICA MEDICA BONDAN LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 202510609376882
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CLINICA MEDICA
BONDAN LTDA

CNPJ nº 08.638.472/0001-86

entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m); sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PALMITOS (SC).

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – Denominação Social.

A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA MÉDICA BONDAN LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Sede e Foro

A sociedade terá sede à **Rua Sete de Setembro, 183, sala 03 na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, CEP = 89887-000;**

CLÁUSULA TERCEIRA – Objetivos Sociais.

A sociedade tem por objetivo a exploração de **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS e ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A**

Req: 8190000339210

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 15/03/2019
Arquivamento 20196910730 Protocolo 196910730 de 15/03/2019 NIRE 42204774467
Nome da empresa CLINICA MEDICA BONDAN LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 202510609376882
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

Soli
Pernob
0061
A

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CLINICA MEDICA
BONDAN LTDA

CNPJ nº 08.638.472/0001-86

PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS. DEFICIÊNCIA MENTAL E
DEPENDÊNCIA QUÍMICA"

CLÁUSULA QUARTA – Início e duração da sociedade.

As atividades sociais iniciaram no dia 12 de fevereiro de 2.007 e o prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – Capital Social

O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

VALCIR BONDAN: com 9.8000 (nove mil e oitocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) do capital social;

EDUARDO TESTON BONDAN: com 200 (duzentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) do capital social;

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – Administração da Sociedade

A administração da sociedade caberá ao sócio **VALCIR BONDAN**, com poderes e atribuições individuais de praticar qualquer ato necessário para o bom andamento da mesma, autorizado o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidade Técnica

A responsabilidade técnica caberá ao sócio **VALCIR BONDAN – CRM/SC Nº 3.425**



Req: 81900000339210

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2019
Certifico o Registro em 15/03/2019
Arquivamento 20196910730 Protocolo 196910730 de 15/03/2019 NIRE 42204774467
Nome da empresa CLINICA MEDICA BONDAN LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 202510609376882
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CLINICA MEDICA
BONDAN LTDA

CNPJ nº 08.638.472/0001-86

CLÁUSULA OITAVA – Retirada de Pro Labore

O administrador retirará um valor à título de pro labore mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA NONA – Cessão das cotas

As cotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem prévio conhecimento do outro sócio, que concorrerá em igualdade de condições com os mesmos e sobre estes terão preferência na aquisição, podendo, todavia, entre os sócios, serem as cotas livremente transferidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecimentos dos Sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único = O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Partilha dos Lucros e Prejuízos

No final de cada exercício social que coincidirá com o ano civil, levantar-se-á o Balanço Geral da sociedade e dos lucros, que depois de feitas as deduções e amortizações, serão levados a Reservas de Lucros ou distribuídos entre os sócios, conforme deliberarem os mesmos na oportunidade. No caso de eventuais prejuízos, os sócios os suportarão na proporção de suas cotas ou serão amortizados com lucros futuros, fazendo-se a prestação de conta dos administradores, com a apresentação do inventário e do resultado econômico.



Req: 81900000339210

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2019
Certifico o Registro em 15/03/2019
Arquivamento 20196910730 Protocolo 196910730 de 15/03/2019 NIRE 42204774467
Nome da empresa CLINICA MEDICA BONDAN LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 202510609376882
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

Sol. 0062



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CLINICA MEDICA BONDAN LTDA

CNPJ nº 08.638.472/0001-86

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Impedimento dos Sócios

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

Fica eleito o foro de Palmitos (SC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PALMITOS (SC), 14 de março de 2019.



EDUARDO TESTON BONDAN
CPF: 043.978.089-61



VALDIR BONDAN
CPF: 191.476.860-49

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CLINICA MEDICA BONDAN LTDA
PROTOCOLO	196910730 - 15/03/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204774467
CNPJ 08.638.472/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2019
SOB N: 20196910730

Req: 81900000339210

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2019
Certifico o Registro em 15/03/2019
Arquivamento 20196910730 Protocolo 196910730 de 15/03/2019 NIRE 42204774467
Nome da empresa CLINICA MEDICA BONDAN LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 202510609376882
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/03/2019
Certifico o Registro em 15/03/2019
Arquivamento 20196910730 Protocolo 196910730 de 15/03/2019 NIRE 42204774467
Nome da empresa CLINICA MEDICA BONDAN LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 202510609376882
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

Soci
Assinatura
0063



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA MEDICA BONDAN LTDA
CNPJ: 08.638.472/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:54:36 do dia 30/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2025.

Código de controle da certidão: **51AC.BD03.47B4.DB8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Socle

Almeida

A
0064



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CLINICA MEDICA BONDAN LTDA**
CNPJ/CPF: **08.638.472/0001-86**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140272061078**
Data de emissão: **30/08/2024 09:03:26**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **26/02/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/08/2024 09:03:26

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 30/08/2024

Soci

Almeida

0065



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CLINICA MEDICA BONDAN LTDA CNPJ: 08638472000186

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW3SZM1ZYCZG6E41

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 02 de Setembro de 2024

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.638.472/0001-86
Razão Social: CLINICA MEDICA BONDAN LTDA
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 183 SALA 03 / CENTRO / PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2024 a 28/09/2024

Certificação Número: 2024083008431428950542

Informação obtida em 30/08/2024 08:52:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Sali

0067

Almeida

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLINICA MEDICA BONDAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.638.472/0001-86
Certidão nº: 59529827/2024
Expedição: 30/08/2024, às 08:48:00
Validade: 26/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA BONDAN LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.638.472/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

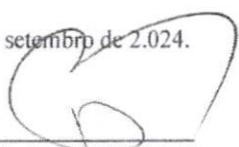
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CLINICA MEDICA BONDAN LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.638.472/0001-86, por intermédio de seu representante legal o Sr. Valcir Bondan, portador da Carteira de Identidade nº 4.043.576 e do CPF nº 191.476.860-49, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Palmitos-SC, 02 de setembro de 2.024.



Valcir Bondan – CPF nº 191.476.860-49

Soci

Aline B

A
0069



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero do pedido: 2987237
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2987237
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CLINICA MEDICA BONDAN LTDA

Raiz do CNPJ: 08.638.472

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PALMITOS

Endereço da sede : RUA SETE DE SETEMBRO 183 SALA 03 CENTRO PALMITOS SC

Certidão emitida às 17:13 de 20/09/2024.

) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Valcir Bondan - CPF: ***.476.860-**

Solci

Almeida

0070

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME

VALCIR BONDAN

CRM Nº

3425

DATA DE INSCRIÇÃO

31/01/1983

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

10/04/1955

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

ZEFILO ARLINDO BONDAN

IRIA BONDAN

NATURALIDADE

PALMITOS-SC

RG

351093-0/SSP-SC

DATA DE EXPEDIÇÃO

16/03/2000

TÍTULO DE ELEITOR

017013730990

SEÇÃO

0051

ZONA

0041

CPF

19147686049

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

FLORIANOPOLIS-SC, 30/06/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

P
R
O
I
B
I
D
O
P
L
A
S
T
I
F
I
C
A
R

Soch

Alina B.

0071

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS
 RECONHECIMENTO DE TÍTULO

CURSO DE MEDICINA
 RECONHECIMENTO DE TÍTULO N.º 1360
 D. O. - DATA 01/02/1968

Registrado sob o n.º 45
 de 1968
 Pelotas 28 de dezembro de 1968

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 COMISSÃO ESPECIAL DE TÍTULOS
 Diploma registrado sob o n.º 1360
 de data 2-4
 Processado 024/83
 Pelotas 10 de janeiro de 1983
Caetano de Almeida
 D. O. DE REGISTRO

Diploma registrada por delegação de competência conferida pela Portaria n.º 71 de 21-10-77 do Departamento de Assuntos Acadêmicos do MEC.

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 COMISSÃO ESPECIAL DE TÍTULOS
 Diploma registrado sob o n.º 1360
 de data 2-4
 Processado 024/83
 Pelotas 10 de janeiro de 1983
Caetano de Almeida
 D. O. DE REGISTRO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
 de Santa Catarina
 Registro sob o n.º 2425
31 de Abril de 1963
Paulo de Almeida
 D. O. DE REGISTRO

Médico

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas inerentes a este título, consoante facultam as Leis da República.

Pelotas, onze de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois


 PROF. PAULO EDUARDO BRENNER SOARES
 REITOR


 PROF. TOMAZ ANTONIO MOLINA PIZARRO
 COORDENADOR DO CURSO


 PAULO DE ALMEIDA
 TITULADO

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS

O Reitor da Universidade Católica de Pelotas, tendo presente o termo de colação de grau do Curso de Medicina, confere, nesta data de 11 de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois, a

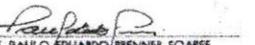
Valcir Bondan

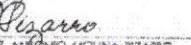
filho de Zélio Arlindo Bondan e Iria Bondan, nascido em 10 de abril de 1958, natural de Santa Catarina, o presente diploma de

Médico

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas inerentes a este título, consoante facultam as Leis da República.

Pelotas, onze de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois


 PROF. PAULO EDUARDO BRENNER SOARES
 REITOR


 PROF. TOMAZ ANTONIO MOLINA PIZARRO
 COORDENADOR DO CURSO


 PAULO DE ALMEIDA
 TITULADO

A
 soci Alina B
 0072



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/09/2024 08:05:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA MEDICA BONDAN LTDA**
CNPJ: **08.638.472/0001-86**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sochi

Almeida B

0073



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VALCIR BONDAN**

CPF/CNPJ: **191.476.860-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:05:35 do dia 24/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: C8HM240924080535

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Socle

Aline B.

0074

**ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO Nº 11/2024 NA
MODALIDADE PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE.

Às 14:30 horas do dia 24 de setembro de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Agente de Contratação e a e a Comissão de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 17/2024, com a finalidade de analisar a documentação referente ao Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 09/2024. Abertos os trabalhos a Agente de Contratação e a Comissão de Contratação constataram a apresentação dos documentos através do Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, da licitante:

Empresa	CNPJ
CLÍNICA MÉDICA BONDAN LTDA	08.638.472/0001-86

Em conformidade ao item 8 constantes no Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 05/2024, a Comissão procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em seqüência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas.

Também foi realizado a verificação de existência de sanção que impede a participação no credenciamento e constatou-se que a empresa CLÍNICA MÉDICA BONDAN LTDA não possui nenhuma sanção até o presente momento.

A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa interessada, onde a mesma apresentou todos os documentos de habilitação solicitados no item 7 do Edital;

Em conformidade com o item 7 e 8 do Edital de Credenciamento a empresa interessada está APTA ao Credenciamento – Inexigibilidade nº 05/2024:

Em conformidade com o disposto no item 9 do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 09/2024 a referida Ata será encaminhado a Autoridade Competente, para que no prazo de três dias úteis, seja declarado credenciado ou não credenciado.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata.

Palmitos- SC, 24 de setembro de 2024.

A
Socli

Minub
0075

Agente de Contratação e Comissão de Contratação

Andressa Triacca



Soeli M. Castoldi

Soeli Maria Castoldi

Aline Carina P. Zemiani

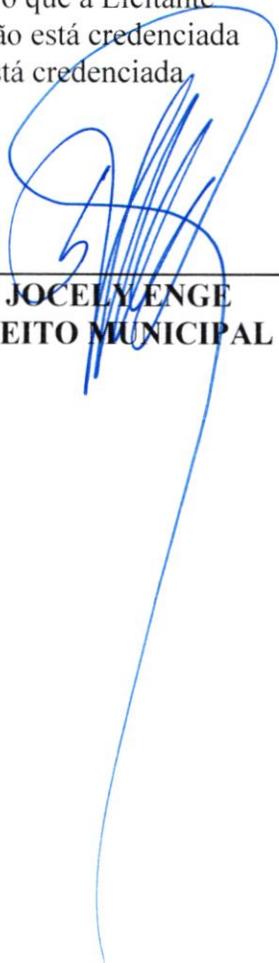
Aline Carina Pottker Zemiani

Ciente em 24 / 09 / 24

Declaro que a Licitante

Não está credenciada

Está credenciada



DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO MUNICIPAL

Palmitos**PREFEITURA****1º TERMO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 25/2024**

Publicação Nº 6455610

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

1º Termo Apostilamento à Ata de Registro de Preço: nº 25/2024. Processo administrativo nº 15/2024. Pregão Eletrônico: nº 05/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS E ITENS DE MANUTENÇÃO. Fornecedor: MAULE COMERCIO DE GAS LTDA. Reajuste: item 3 de R\$ 415,00 passa a R\$ 448,07. Palmitos - SC 24/09/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO Nº 11/2024 NA MODALIDADE PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - CLÍNICA MÉDICA BONDAN LTDA

Publicação Nº 6455652

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 11/2024. Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE Credenciamento – Inexigibilidade nº.09/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE. Licitante: CLÍNICA MÉDICA BONDAN LTDA, CNPJ nº 08.638.472/0001-86. Em conformidade com o item 7 e 8 do Edital de Credenciamento a empresa interessada está APTA ao Credenciamento – Inexigibilidade nº.09/2024. Ata disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 24 de setembro de 2024. Dinéia Cristina de Aguiar - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO Nº 11/2024 NA MODALIDADE PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - GABRIELA GABOARDI SIMM CLINICA MEDICA GABRIELA

Publicação Nº 6456128

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 11/2024. Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE Credenciamento – Inexigibilidade nº.09/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE. Licitante: GABRIELA GABOARDI SIMM CLINICA MEDICA GABRIELA, CNPJ nº 55.586.236/0001-43. Em conformidade com o item 7 e 8 do Edital de Credenciamento a empresa interessada está APTA ao Credenciamento – Inexigibilidade nº.09/2024. Ata disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 24 de setembro de 2024. Dinéia Cristina de Aguiar - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO Nº 11/2024 NA MODALIDADE PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - JOSE LUIZ FRANTZ - CLÍNICA MÉDICA FRANTZ EIRELI

Publicação Nº 6454407

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 11/2024. Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE Credenciamento – Inexigibilidade nº.09/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE. Licitante: JOSE LUIZ FRANTZ - CLÍNICA MÉDICA FRANTZ EIRELI, CNPJ nº 29.026.378/0001-46. Em conformidade com o item 7 e 8 do Edital de Credenciamento a empresa interessada está APTA ao Credenciamento – Inexigibilidade nº.09/2024. Ata disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 24 de setembro de 2024. Dinéia Cristina de Aguiar - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PARECER JURÍDICO

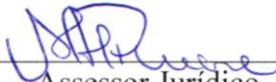
Vem a esta assessoria jurídica, para exame e parecer, o Processo Licitatório nº 11/2024 na modalidade de procedimento auxiliar de Credenciamento – Inexigibilidade nº 09/2024, que tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE.

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e Legislação Municipal, desde o edital que desencadeou o procedimento licitatório, bem como as demais peças que o completaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, o julgamento da proposta e análise da documentação de habilitação da licitante CLÍNICA MÉDICA BONDAN LTDA e os demais documentos legais exigidos, deixando transparecer claramente que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta assessoria opina pela homologação do presente Processo Licitatório, visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais para a sua plena validade e eficácia.

Submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

Palmitos, 27 de setembro de 2024


Assessor Jurídico

Maria Helena Puhl
Assessora Jurídica
OAB/RS 134 027
Município de Palmitos

Socle

Aline B
A

0078

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: GABRIELA
GABOARDI SIMM CLINICA
MEDICA GABRIELA

HABILITADO

INABILITADO – MOTIVO:

soch

Aline B...

↑

0079

ANEXO II – PROPOSTA

PROPOSTA

OBJETO:

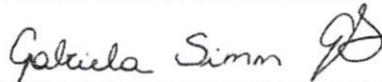
Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE.	Consulta	75,00

Da Execução:

- Os serviços a serem contratados serão prestados/executados diretamente por profissional(is) da(s) empresa(s) conforme disposto no item anterior.
- O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) em caráter eletivo e/ou em caráter de urgência e emergência, pela empresa contratada.
- Respeitar e agir de acordo com o código de ética da classe, contribuindo para a valorização do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Prescrever os medicamentos de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, utilizando a Denominação Comum Brasileira (DCB) e de acordo com a *Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)*.
- Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Quando necessário encaminhamento para outro serviço, deverá preencher todos os documentos pertinentes exigidos, respeitando os *Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT)* vigentes.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos-SC, 02 de setembro de 2024.



Gabriela Gaboardi Simm – CPF nº 060.227.999-29

Sack

Almeida

0080

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

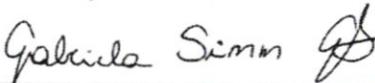
DECLARAÇÃO UNIFICADA

GABRIELA GABOARDI SIMM-CLINICA MEDICA GABRIELA, CNPJ nº **55.586.236/0001-43**, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- I** - Que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II** - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- III** - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV** - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos-SC, 02 de setembro de 2024.



Gabriela Gaboardi Simm – CPF nº 060.227.999-29

Solu

Almeida

0081



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.586.236/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2024	
NOME EMPRESARIAL GABRIELA GABOARDI SIMM - CLINICA MEDICA GABRIELA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MEDICA GABRIELA	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO	NÚMERO 183	COMPLEMENTO SALA 04	
CEP 89.887-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITOS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO@SCHAFER.NET.BR		TELEFONE (49) 9988-3033/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2024 às 08:12:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Numero
Soli
0082

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
GABRIELA GABOARDI SIMM - CLINICA MÉDICA GABRIELA

GABRIELA GABOARDI SIMM, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 18/07/2000, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 060.227.999-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4128953661, órgão expedidor SESPDCIGPI - RS, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TRINDADE, 25, CASA, CENTRO, PALMITOS, SC, CEP 89887000, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma GABRIELA GABOARDI SIMM - CLINICA MÉDICA GABRIELA.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 183, SALA:04, CENTRO, PALMITOS, SC, CEP 89.887-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

ATIVIDADE ECONÔMICA

81400001740528

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/06/2024 Data dos Efeitos 18/06/2024
Arquivamento 20243665342 Protocolo 243665342 de 19/06/2024 NIRE 42105042441
Nome da empresa GABRIELA GABOARDI SIMM - CLINICA MÉDICA GABRIELA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 257990201052782
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.jucesc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=LUG8R8S8M0NZ7AAY9GPTUQW4SCHAVEZ=Ug88wWagPi_-cK6J5vcv1IAA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06022799929-GABRIELA GABOARDI SIMM

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
GABRIELA GABOARDI SIMM - CLINICA MÉDICA GABRIELA

8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.
8630-5/02 - atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

PALMITOS (SC), 18 de junho de 2024.

GABRIELA GABOARDI SIMM

81400001740528

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/06/2024 Data dos Efeitos 18/06/2024
Arquivamento 20243665342 Protocolo 243665342 de 19/06/2024 NIRE 42105042441
Nome da empresa GABRIELA GABOARDI SIMM - CLINICA MÉDICA GABRIELA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 257990201052782
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



Plano B
Socli

0083



A



243665342

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GABRIELA GABOARDI SIMM - CLINICA MEDICA GABRIELA
PROTOCOLO	243665342 - 19/06/2024
ATO	080 - INSCRICAO
EVENTO	080 - INSCRICAO

MATRIZ

NIRE 42105042441
CNPJ 55.586.236/0001-43
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/06/2024
SOB N: 42105042441

EVENOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20243665342

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CpF: 06022799929 - GABRIELA GABOARDI SIMM - Assinado em 18/06/2024 às 15:18:43

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

19/06/2024

Certifico o Registro em 19/06/2024 - Data dos Efeitos 18/06/2024

Arquivamento 20243665342 Protocolo 243665342 de 19/06/2024 NIRE 42105042441

Nome da empresa GABRIELA GABOARDI SIMM - CLINICA MEDICA GABRIELA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 257990201052782

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



0084

plano B
Socli



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GABRIELA GABOARDI SIMM - CLINICA MEDICA GABRIELA
CNPJ: 55.586.236/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:23:37 do dia 02/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2025.

Código de controle da certidão: **8F96.C35E.6CD5.C4E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Almeida
salvador
A
0085



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GABRIELA GABOARDI SIMM - CLINICA MEDICA GABRIELA**
CNPJ/CPF: **55.586.236/0001-43**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140273815106**
Data de emissão: **02/09/2024 08:21:42**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **01/03/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/09/2024 08:21:42

Almeida

Soc...

0086



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

GABRIELA GABOARDI SIMM - CLINICA MEDICA GABRIELA CNPJ: 55586236000143

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW1NVQNVMMMPYV5B1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 02 de Setembro de 2024

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.586.236/0001-43
Razão Social: GABRIELA GABOARDI SIMM CLINICA MEDICA GABRIELA
Endereço: R 7 DE SETEMBRO 183 SALA 04 / CENTRO / PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2024 a 01/10/2024

Certificação Número: 2024090213546301793900

Informação obtida em 02/09/2024 13:54:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Almeida
Sociedade 0088



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIELA GABOARDI SIMM - CLINICA MEDICA GABRIELA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.586.236/0001-43

Certidão n°: 60026488/2024

Expedição: 02/09/2024, às 08:25:34

Validade: 01/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIELA GABOARDI SIMM - CLINICA MEDICA GABRIELA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **55.586.236/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

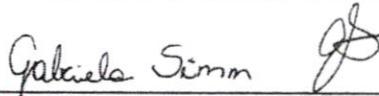
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

GABRIELA GABOARDI SIMM-CLINICA MEDICA GABRIELA inscrito no CNPJ nº **55.586.236/0001-43**, por intermédio de seu representante legal o Srta. Gabriela Gaboardi Simm, portador da Carteira de Identidade nº 4128953661 e do CPF nº 060.227.999-29, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Palmitos-SC, 02 de setembro de 2.024.



Gabriela Gaboardi Simm – CPF nº 060.227.999-29

Almeida
sede
0090



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

numero do pedido: 2886510
FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2886510
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: GABRIELA GABOARDI SIMM-CLINICA MEDICA GABRIELA

Raiz do CNPJ: 55.586.236

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PALMITOS

Endereço da sede : RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 183, CENTRO, PALMITOS-SC CEP 89887-000

Certidão emitida às 17:01 de 30/08/2024.

Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

0091



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Gabriela Gaboardi Simm - CPF:

Almeida



O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina, em 27 de novembro de 2023 e a colação de grau em 7 de dezembro de 2023, confere o título de Médica a

GABRIELA GABOARDI SIMM

de nacionalidade Brasileira, natural de Florianópolis - SC, nascida em 18 de julho de 2000, portadora da carteira de identidade nº 4128953661 - RS-SSP, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Tubarão, 8 de dezembro de 2023

Original Assinado
Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Antonio Augusto Gomes Rodrigues
Secretário Acadêmico

Original Assinado
Segundo a Portaria 554/2019/MEC
Rafael Luiz Ciccarini Nunes
Reitor



<https://diplomadigital.unisul.br/?Codigo=494.494.18657463aabc>

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
Recredenciada pela Portaria nº 197, de 07/03/2018,
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL
CNPJ 86445293000136

<p>Curso de Medicina, Bacharelado Renovação de Reconhecimento pelo Decreto nº 433, de 15/08/2011, DOU, de 15/08/2011</p>	<p>Representação Visual de Diploma Digital, conforme Instrução Normativa nº 1, de 15 de dezembro de 2020</p>
<p>Diploma registrado de acordo com o disposto no § 1º do art. 48 da Lei 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e do Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017.</p> <p>Registro nº 49400049400000000005474 Livro nº LV-UNIVERSIDADE-DO-SUL-DE-SANTA-CATARINA-6, fls. 1383 Data de registro: 12/12/2023 Processo nº 32402833</p> <p>Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC Morgana Pires de Souza Supervisora de Registro CPF: 028.938.040-55</p> <p>Original Assinado Segundo a Portaria 554/2019/MEC Larissa Maria Aguiar Rocha Secretária Acadêmica CPF: 108.376.586-83</p>	



5474

A
Almeida 30/12/2023 0092



CONSELHO FEDERAL DE MED

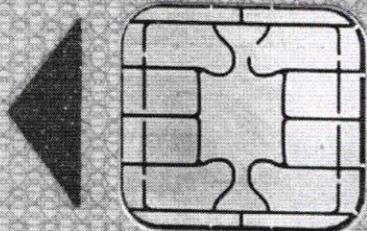
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SANTA CATARINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

GABRIELA GABOARDI SIMM

CRM/UF

36456/SC



FILIAÇÃO

EDIOLANDA APARECIDA GABOARDI

JOACIR ELOI SIMM

DATA DE INSCRIÇÃO

14/12/2023

VIA

01

Gabriela Simm

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO PORTADOR



0093

Aline b soeli A



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/09/2024 16:11:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GABRIELA GABOARDI SIMM - CLINICA MEDICA GABRIELA**
CNPJ: **55.586.236/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Aline B soci 0094



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GABRIELA GABOARDI SIMM**

CPF/CNPJ: **060.227.999-29**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:10:44 do dia 24/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: JUC2240924161044

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

flone B
Soct
0095

**ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO Nº 11/2024 NA
MODALIDADE PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE.

Às 16:00 horas do dia 24 de setembro de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Agente de Contratação e a Comissão de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal nº 17/2024, com a finalidade de analisar a documentação referente ao Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 09/2024. Abertos os trabalhos a Agente de Contratação e a Comissão de Contratação constataram a apresentação dos documentos através do Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, da licitante:

Empresa	CNPJ
GABRIELA GABOARDI SIMM CLINICA MEDICA GABRIELA	55.586.236/0001-43

Em conformidade ao item 8 constantes no Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 05/2024, a Comissão procedeu a avaliação da documentação na presente data. Em seqüência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas.

Também foi realizado a verificação de existência de sanção que impede a participação no credenciamento e constatou-se que a empresa GABRIELA GABOARDI SIMM CLINICA MEDICA GABRIELA não possui nenhuma sanção até o presente momento.

A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa interessada, onde a mesma apresentou todos os documentos de habilitação solicitados no item 7 do Edital;

Em conformidade com o item 7 e 8 do Edital de Credenciamento a empresa interessada está APTA ao Credenciamento – Inexigibilidade nº 05/2024:

Em conformidade com o disposto no item 9 do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 09/2024 a referida Ata será encaminhado a Autoridade Competente, para que no prazo de três dias úteis, seja declarado credenciado ou não credenciado.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata.

A Palmitos- SC, 24 de setembro de 2024.

Soclr

Aline B.

Aline B.

[Assinatura]

0096

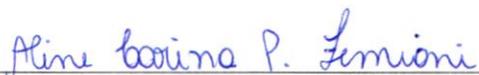
Agente de Contratação e Comissão de Contratação



Andressa Triacca



Soeli Maria Castoldi



Aline Carina Pottker Zemiani

Ciente em 24 / 03 / 24

Declaro que a Licitante

Não está credenciada

Está credenciada



DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO MUNICIPAL

Aline b 0097

Palmitos**PREFEITURA****1º TERMO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 25/2024**

Publicação Nº 6455610

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

1º Termo Apostilamento à Ata de Registro de Preço: nº 25/2024. Processo administrativo nº 15/2024. Pregão Eletrônico: nº 05/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS E ITENS DE MANUTENÇÃO. Fornecedor: MAULE COMERCIO DE GAS LTDA. Reajuste: item 3 de R\$ 415,00 passa a R\$ 448,07. Palmitos - SC 24/09/2024. Dair Jocely Enge – Prefeito.

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO Nº 11/2024 NA MODALIDADE PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - CLÍNICA MÉDICA BONDAN LTDA

Publicação Nº 6455652

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 11/2024. Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE Credenciamento – Inexigibilidade nº.09/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE. Licitante: CLÍNICA MÉDICA BONDAN LTDA, CNPJ nº 08.638.472/0001-86. Em conformidade com o item 7 e 8 do Edital de Credenciamento a empresa interessada está APTA ao Credenciamento – Inexigibilidade nº.09/2024. Ata disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 24 de setembro de 2024. Dinéia Cristina de Aguiar - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO Nº 11/2024 NA MODALIDADE PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - GABRIELA GABOARDI SIMM CLINICA MEDICA GABRIELA

Publicação Nº 6456128

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 11/2024. Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE Credenciamento – Inexigibilidade nº.09/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE. Licitante: GABRIELA GABOARDI SIMM CLINICA MEDICA GABRIELA, CNPJ nº 55.586.236/0001-43. Em conformidade com o item 7 e 8 do Edital de Credenciamento a empresa interessada está APTA ao Credenciamento – Inexigibilidade nº.09/2024. Ata disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 24 de setembro de 2024. Dinéia Cristina de Aguiar - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DO PROCESSO Nº 11/2024 NA MODALIDADE PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - JOSE LUIZ FRANTZ - CLÍNICA MÉDICA FRANTZ EIRELI

Publicação Nº 6454407

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 11/2024. Modalidade: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE Credenciamento – Inexigibilidade nº.09/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE. Licitante: JOSE LUIZ FRANTZ - CLÍNICA MÉDICA FRANTZ EIRELI, CNPJ nº 29.026.378/0001-46. Em conformidade com o item 7 e 8 do Edital de Credenciamento a empresa interessada está APTA ao Credenciamento – Inexigibilidade nº.09/2024. Ata disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 24 de setembro de 2024. Dinéia Cristina de Aguiar - Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PARECER JURÍDICO

Vem a esta assessoria jurídica, para exame e parecer, o Processo Licitatório nº 11/2024 na modalidade de procedimento auxiliar de Credenciamento – Inexigibilidade nº 09/2024, que tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE.

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e Legislação Municipal, desde o edital que desencadeou o procedimento licitatório, bem como as demais peças que o completaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, o julgamento da proposta e análise da documentação de habilitação da licitante GABRIELA GABOARDI SIMM CLINICA MEDICA GABRIELA e os demais documentos legais exigidos, deixando transparecer claramente que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta assessoria opina pela homologação do presente Processo Licitatório, visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais para a sua plena validade e eficácia.

Submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

Palmitos, 27 de setembro de 2024


Assessor Jurídico

Maria Helena Puhl
Assessora Jurídica
OAB/RS 134 027
Município de Palmitos

Soclr

Aline B

A

0399



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITOS**

RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO - Palmitos
CEP: 89887-000 CNPJ: 11.420.595/0001-50 Telefone: (49) 3647-0949
E-mail: saude@palmitos.sc.gov.br Site: http://www.palmitos.sc.gov.br

**INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 9/2024**

Processo Adm.: 11/2024

Data do Processo: 20/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 11/2024
- b) **Nr. Licitação:** 9/2024 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 01/10/2024
- e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE*

Participante: CLINICA MEDICA BONDAN LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE.	1.000,0	SV	75,00	75.000,00
Total do Participante:					75.000,00

Participante: GABRIELA GABOARDI SIMM - CLINICA MEDICA GABRIELA

1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE.	1.000,0	SV	75,00	75.000,00
Total do Participante:					75.000,00

Participante: JOSE LUIZ FRANTZ - CLINICA MEDICA FRANTZ LTDA

1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE.	1.000,0	SV	75,00	75.000,00
Total do Participante:					75.000,00

Total Geral: 225.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE	05.001.10.301.0009.2024.3.3.90.00.00	R\$ 7.500,00

Palmitos, 01/10/2024

**DINEIA
CRISTIANE DE
AGUIAR:0392537
0951**

Assinado digitalmente por DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR:03925370951
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11587975000184, OU=videoconferencia, CN=DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR:03925370951
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.01 08:15:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Assinatura do Responsável

10 PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS
CONTRATO Nº 18/2024. VIGÊNCIA: 01/10/2025. PROCESSO DE LICITAÇÃO: 11/2024. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE. CREDENCIADA: CLINICA MEDICA BONDAN LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00. PALMITOS, 01 DE OUTUBRO DE 2024. DINEIA CRISTINE DE AGUIAR - GESTORA.
Código registro TCE:
 02380R23F97D0C54C79573C01C9A35C7E45CAD1A

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRÃO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Objeto: Contratação de manutenção bancária pública ou privada, bem como cooperativas de crédito, autorizada pelo Banco Central do Brasil para centralizar e processar pelo período de 09 (nove) meses, no crédito da folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos da administração direta e indireta do município de Cerro Negro/SC.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Oferta Menor Lance
Cadastramento das propostas: até as 08h31min, do dia 23/10/2024
Início da Sessão: dia 23/10/2024, às 20h15min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cerronegro.sc.gov.br link "Licitações". Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras do Município de Cerro Negro, situado à Rua Orides Delfino Fortado, 739, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h, ou pelo fone (0*49) 3258-0000.
 Cerro Negro, SC, 01 de outubro de 2024.
ADEMILSON CONRADO
 Prefeito de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS SC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024
PROCESSO Nº 11/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE.
CONTRATO: CLINICA MEDICA BONDAN LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00.
CONTRATADO: GABRIELA GABOARDI SIMM - CLINICA MEDICA GABRIELA.
VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00.
CONTRATO: JOSE LUIZ FRANTZ - CLINICA MEDICA FRANTZ LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2024.
 PALMITOS - SC. DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR - GESTORA DO FUNDO
Código registro TCE:
 5F2B098938982F93689747AFD75F399C149331FC

Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO
 Processo Administrativo nº 023/2024 - FCSC
 Pregão Eletrônico nº 004/2024 - FCSC
 Tipo: Menor Preço por Item
 Legislação: Lei nº 14.133/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL CARLOS RUDI ELY.
 Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h30min do dia 16 de outubro de 2024 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 16 de outubro de 2024, às 08h31min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. <https://saocarlos.atende.net>
 SAO CARLOS/SC, 01 DE OUTUBRO DE 2024.
RUDI MIGUEL SANDER
 Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 160/2024 - Modalidade de Pregão Eletrônico n. 160/2024.
 A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a execução de reforma do CEI Pro Infância Criança Sorriso, CEI Pro Infância Luisa Schmidt e execução de cobertura em quadra de areia no CEI Mágico de Oz no Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por Lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 8h do dia 16 de outubro de 2024, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min às 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 01 de outubro de 2024. Secretária de Educação e Cultura de Maravilha.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, PLAYGROUNDS, BALANÇOS E BANCOS.
ERRATA
 O MUNICÍPIO DE PALMITOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Independência, 100, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DAIR JOCELY ENGE, considerando as inconsistências apontadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, por intermédio do sistema e-Sfnge online, **TORNA PÚBLICA a ocorrência de RETIFICAÇÃO** no Processo Licitatório supracitado, na seguinte conformidade:
1. DAS ALTERAÇÕES
 1.1 Fica alterado o Código de registro do TCE, e Tipo de Objeto da Licitação no Sistema de Gestão.
1.1.1 Onde se lê:
 Código registro TCE: 8E9E1D727E36B32B58FD382506890FE-F1C71A4EE
1.1.2 Leia-se:
 Código registro TCE: 36AE6F5872BA93450D6FA1147075D-FD3AAFA3F
2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
 2.1. Ficam mantidas integrais as demais disposições do Edital. Palmitos, SC, em 1 de outubro de 2024. DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2024 - PMI
Pregão Eletrônico nº 053/2024 - PMI
 A Prefeitura Municipal de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br tem por objeto a realização de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de sanitários químicos para utilização durante a realização de eventos promovidos pelo Município, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0423 - E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br. Ipira (SC), 11 de setembro de 2024.
 Clitor João Knebel
 Prefeito Municipal Interino

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
 Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro CEP 89604-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
 Fone/fax: (49) 3438-4300 - Site: www.faxinal.sc.gov.br
 CNPJ: 83.009.910/0001-62
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PROCESSO ADM N. 211/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 213/2024
O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que PUBLICA o Edital de licitação pública, regida pelas disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável. Na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 213/2024 - melhor Técnica e preço global, visando AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CARNETES ELETRONICAS DE LOUSA DIGITAL DA MARCA TAP PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTA TEREZINHA E AIRO ZELEM DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A presente inexigibilidade de licitação se dará conforme constante ao art. 74, inc. I, da Lei n. 14.133. As especificações, quantidades e valores estão previstos neste edital.
 Faxinal dos Guedes/SC, 02 de Outubro de 2024.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2024 - PMC
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa(s) pra prestação de serviço de recapagem a frio de pneus de máquinas, caminhões e utilitários, com conserto e vulcanização, conforme descrições constantes nos Anexos "A" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).
Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 18/10/2024.
Início da Sessão: dia 18/10/2024 às 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.
 Registrado com a chave: 25B6086183D4E3059C3705568DD3512B9196A13
 Concórdia, SC, 1 de outubro de 2024.
ADEMAR GERHARDT
 Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS
CONTRATO Nº 17/2024. VIGÊNCIA: 01/10/2025. PROCESSO DE LICITAÇÃO: 11/2024. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE. CREDENCIADA: JOSE LUIZ FRANTZ - CLINICA MEDICA FRANTZ LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00. PALMITOS, 01 DE OUTUBRO DE 2024. DINEIA CRISTINE DE AGUIAR - GESTORA.
Código registro TCE:
 7EB8D1F54DD0D7E8FB8B206703E688AFC161857

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 991/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2024
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 14 de outubro de 2024, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do **Processo Licitatório nº 991/2024** na modalidade de **Pregão Presencial nº 40/2024, tipo Menor Preço - Unitário por Item** para a **Aquisição de plaquetas de patrimônio para fins de atualização e controle patrimonial dos bens da Prefeitura Municipal de Campo Erê-SC, conforme condições, quantidades e especificações estipuladas neste Edital.** Fundamentado na Lei 14.133/2021 e normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoeresc.gov.br - Campo Erê - SC, 30 de setembro de 2024. Gilmar Fior de Medeiros - Pregoeiro Oficial/ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2024 - PMC
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de placas de identificação veicular e prestação de serviços de vistoria veicular, para atender a demanda da frota de veículos do Município de Concórdia, conforme descrições constantes nos Anexos "A" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por lote - (Nova Lei de Licitações)
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 22/10/2024.
Início da Sessão: dia 22/10/2024 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.
Registrado com a chave:
 DBEF72A66ABB7829045E3D6802AB6DAF49763C7
 Concórdia, SC, 1 de outubro de 2024.
 WAGNER LEONEL
 Secretário Municipal de Gestão Urbana

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2024 - PMC
Aquisição de bens
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de capas e películas de proteção para Tablets e Smartphones, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuario, conforme descrições constantes nos Anexos "A" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 18/10/2024.
Início da Sessão: dia 18/10/2024 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: 03F24487447659BC51C20FF0F82DBAFAD37BB519
 Concórdia, SC, 30 de setembro de 2024.
MAURO MARTINI
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuario

HOMOLOGAÇÃO PL 11/2024 - SAÚDE

Publicação Nº 6472530

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F2B098938982F93689747AFD75F399C149331FC

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS SC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE Credenciamento – Inexigibilidade nº.09/2024
PROCESSO N.º 11/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE.
CONTRATADO: CLINICA MEDICA BONDAN LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00.
CONTRATADO: GABRIELA GABOARDI SIMM - CLINICA MEDICA GABRIELA.
VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00.
CONTRATADO: JOSE LUIZ FRANTZ - CLINICA MEDICA FRANTZ LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2024.
Palmitos - SC. Dinéia Cristiane de Aguiar – Gestora do Fundo.
Código registro TCE: 5F2B098938982F93689747AFD75F399C149331FC

PORTARIA Nº 529/2024

Publicação Nº 6472462

PORTARIA Nº 0529/2024 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024	HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
----------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

RESOLVE:

Homologar, a avaliação do 1º Semestre do Estágio Probatório da Servidora Pública Municipal, Sra. SIMONE MENEGAZZO, Professor III, por ter atingido o número de pontos necessários nos termos da avaliação efetuada por seu respectivo responsável, homologada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, considerando-a aprovada, em conformidade com os Artigos 22 a 25 da Lei Complementar no 011/2008 e o boletim de avaliação semestral do estágio.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Palmitos, 19 de setembro de 2024.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 530/2024

Publicação Nº 6472468

PORTARIA Nº 0530/2024 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024	HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.
----------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

0102

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, nº 100, Centro, em Palmitos-SC, neste ato representado pela gestora, Sr^a. Dinéia Cristiane de Aguiar, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JOSÉ LUIZ FRANTZ – CLÍNICA MÉDICA FRANTZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua 7 de Setembro, nº 183, Centro, em Palmitos-SC, neste ato representada por JOSÉ LUIZ FRANTZ, inscrito no CPF sob nº ***.204.***-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto deste contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 11/2024, Credenciamento nº 09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME E PRAZO CONTRATUAL

4.1. O credenciamento se encerrará no mesmo dia que a vigência deste edital, cabendo prorrogação nos termos do instrumento editalício.

4.2. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, mediante a formalização de Termos Aditivos.

4.3. A escolha da Contratada para a execução dos serviços fica à critério dos usuários do serviço público, não havendo previsão quanto ao número mínimo de consultas que serão solicitadas à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REACTUAÇÃO DE PREÇOS, DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

5.1. Pela realização de cada consulta, o Município pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

5.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

5.2.1. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

5.3. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver em situação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.4. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do serviço será reajustado de acordo com o seguinte critério: a partir de 12 meses da assinatura do contrato com base no IPCA acumulado.

5.5. O prazo de resposta aos pedidos de reajustamento de preços será de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA: FORMA E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.1. Os atendimentos serão realizados de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino e vespertino, no consultório do proponente, o qual deve estar localizado na cidade de Palmitos-SC.

6.2. Após efetuada sua solicitação, o(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no **prazo máximo de 4 (quatro) horas**, conforme horário, quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada para a empresa vencedora do certame via e-mail ou *WhatsApp*.

6.3. O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser refeito(s) no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

6.4. Os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada, em consultório próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, conforme parecer contábil que instrui o edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital;
b) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz (art. 92, XVII);

c) orientar os pacientes quanto à forma e preparos para a realização das consultas;

d) ressarcir, e conforme o caso, responder juridicamente por todo e qualquer dano causado seja por culpa ou dolo, por profissional ou prestador na execução dos serviços;

e) sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

f) em hipótese alguma, cobrar qualquer valor, de qualquer natureza, diretamente do paciente;

g) comunicar, por escrito, qualquer mudança do(a) profissional que prestará os serviços, com **pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência**, exceto em casos excepcionais, que serão analisados pela Gestão Municipal, facultado o direito ao Município de deferir ou não o pedido de mudança;

h) responsabilizar-se por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

i) executar os serviços em caráter eletivo e/ou em caráter de urgência e emergência;

j) respeitar e agir de acordo com o código de ética da classe, contribuindo para a valorização do Sistema Único de Saúde (SUS);

k) prescrever os medicamentos de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, utilizando a Denominação Comum Brasileira (DCB) e de acordo com a *Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)*;

l) quando necessário encaminhamento para outro serviço, preencher todos os documentos pertinentes exigidos, respeitando os *Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT)* vigentes.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

a) expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao laboratório/clínica credenciado de sua livre escolha;

b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

c) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

d) prestar aos credenciados todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do presente objeto será realizada pela Sra. Dinéia Cristiane de Aguiar, sendo a mesma responsável pela retirada/recebimento e fiscalização do contrato e fazer cumprir as disposições do edital.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado serão exercidos pela Sra. Chirlei Steffens, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do

acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente no caso de cometimento das infrações descritas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Pelo cometimento das infrações indicadas acima, serão aplicadas as seguintes penalidades, na forma da Lei e do edital:

Advertência (art. 156, § 2º).	Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Para aplicação das sanções gerais serão utilizados os dispositivos dos arts. 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. É declarado competente o foro de PALMITOS-SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais

dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico), TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), entre outros.

13.5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021).

14.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Palmitos-SC, 1 de outubro de 2024.

<p>DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR:03925 370951</p> <p><small>Assinado digitalmente por DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR.03925370951 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e- CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU= 11587975000184, OU=videoconferencia, CN=DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR.03925370951 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.10.01 08:25:11-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0</small></p>	<p>JOSE LUIZ FRANTZ:208 20410004</p> <p><small>Assinado de forma digital por JOSE LUIZ FRANTZ:20820410004 Dados: 2024.10.01 15:06:09 -03'00'</small></p>
<p>GESTORA DO FUNDO CONTRATANTE</p>	<p>CLÍNICA MÉDICA FRANTZ LTDA</p>
<p>Maria Helena Puhl Assessora Jurídica OAB/SC 71.945-B</p>	
<p>ANDRESSA TRIACCA:0 7265685970</p> <p><small>Assinado digitalmente por ANDRESSA TRIACCA.07265685970 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU=17920590000173, OU= Presencial, OU=Certificado PF A3, CN= ANDRESSA TRIACCA.07265685970 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.10.01 08:25:30-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0</small></p>	<p>ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI:053956 87912</p> <p><small>Assinado digitalmente por ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI.05395687912 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v5, OU=17920590000173, OU= Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI.05395687912 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.10.01 08:29:52-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0</small></p>
<p>1ª Testemunha</p>	<p>2ª Testemunha</p>

- Criar...
- E-mail
- Contatos
- Configuraç...
- Modo esc...
- Sobre
- Sair

Re: CONTRATOS CLÍNICO GERAL

De [Instituto Premium](#) em 2024-09-27 15:04

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Prezados.

Da análise da minuta do Contrato Administrativo firmado entre MUNICÍPIO DE PALMITOS e a empresa CLÍNICA MÉDICA FRANTZ LTDA, oriundo do processo licitatório n. 11/2024, Credenciamento n. 09/2024, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE, constatamos sua regularidade, pois * reflete o resultado do processo licitatório; * estão presentes os requisitos legais constantes no art. 92 da Lei 14.133/2021; * as descrições estão adequadas; e, * seus termos não contêm vícios.

Em sex., 27 de set. de 2024 às 14:59, Instituto Premium <palmitos.institutopremium@gmail.com> escreveu:

Prezados.

Da análise da minuta do Contrato Administrativo firmado entre MUNICÍPIO DE PALMITOS e a empresa GABRIELA GABOARDI SIMM – CLÍNICA MÉDICA GABRIELA, oriundo do processo licitatório n. 11/2024, Credenciamento n. 09/2024, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE, constatamos sua regularidade, pois * reflete o resultado do processo licitatório; * estão presentes os requisitos legais constantes no art. 92 da Lei 14.133/2021; * as descrições estão adequadas; e, * seus termos não contêm vícios.

Em sex., 27 de set. de 2024 às 14:33, Instituto Premium <palmitos.institutopremium@gmail.com> escreveu:

Prezados.

Da análise da minuta do Contrato Administrativo firmado entre MUNICÍPIO DE PALMITOS e a empresa CLÍNICA MÉDICA BONDAN LTDA, oriundo do processo licitatório n. 11/2024, Credenciamento n. 09/2024, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE, constatamos sua regularidade, pois * reflete o resultado do processo licitatório; * estão presentes os requisitos legais constantes no art. 92 da Lei 14.133/2021; * as descrições estão adequadas; e, * seus termos não contêm vícios.

Em sex., 27 de set. de 2024 às 14:30, Instituto Premium <palmitos.institutopremium@gmail.com> escreveu:

Prezados.

Da análise da minuta do Contrato Administrativo firmado entre MUNICÍPIO DE PALMITOS e a empresa CLÍNICA MÉDICA BONDAN LTDA, oriundo do processo licitatório n. 09/2024, Credenciamento n. 07/2024, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE, constatamos sua regularidade, pois * reflete o resultado do processo licitatório; * estão presentes os requisitos legais constantes no art. 92 da Lei 14.133/2021; * as descrições estão adequadas; e, * seus termos não contêm vícios.

Em qua., 25 de set. de 2024 às 17:09, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: CONTRATOS CLÍNICO GERAL
Data: 2024-09-25 17:06
De: juridico2@palmitos.sc.gov.br
Para: Licitacao <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Palmitos**PREFEITURA****CONTRATO Nº 17/2024 - SAUDE**

Publicação Nº 6472531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7EB8D1F54DD0D7E8FB8B2067303E688AFC161857

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Contrato Nº 17/2024. Vigência: 01/10/2025. Processo de Licitação: 11/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE. CREDENCIADA: JOSE LUIZ FRANTZ - CLINICA MEDICA FRANTZ LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00. Palmitos, 01 DE OUTUBRO de 2024. Dinéia Cristine de Aguiar - Gestora.

Código registro TCE: 7EB8D1F54DD0D7E8FB8B2067303E688AFC161857

CONTRATO Nº 18/2024 - SAÚDE

Publicação Nº 6472536

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02380B23E97D0C54C79573C01C9A35C7E45CAD1A

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Contrato Nº 18/2024. Vigência: 01/10/2025. Processo de Licitação: 11/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE. CREDENCIADA: CLINICA MEDICA BONDAN LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00. Palmitos, 01 DE OUTUBRO de 2024. Dinéia Cristine de Aguiar - Gestora.

Código registro TCE: 02380B23E97D0C54C79573C01C9A35C7E45CAD1A

CONTRATO Nº 19/2024 - SAUDE

Publicação Nº 6472543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A32B4CF8B4CF46B65712B4B28A4A41FB7C46212A

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Contrato Nº 19/2024. Vigência: 01/10/2025. Processo de Licitação: 11/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE. CREDENCIADA: GABRIELA GABOARDI SIMM - CLINICA MEDICA GABRIELA. VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00. Palmitos, 01 DE OUTUBRO de 2024. Dinéia Cristine de Aguiar - Gestora.

Código registro TCE: A32B4CF8B4CF46B65712B4B28A4A41FB7C46212A

ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024

Publicação Nº 6474299

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36AE6FB5572BA93450D06FA1147075DFD3AAEA3F

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitação nº 80/2024

Pregão Eletrônico nº 39/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, PLAYGROUNDS, BALANÇOS E BANCOS.

ERRATA

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Independência, 100, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DAIR JOCELY ENGE, considerando as inconsistências apontadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, por intermédio do sistema e-Sfinge online, TORNA PÚBLICA a ocorrência de RETIFICAÇÃO no Processo Licitação supracitado, na seguinte conformidade:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1 Fica alterado o Código de registro do TCE, e Tipo de Objeto da Licitação no Sistema de Gestão.

1.1.1 Onde se lê:

Código registro TCE: 8E9E1D727E36B32B58FD382506890FEF1C71A4EE

1.1.2 Leia-se:

Código registro TCE: 36AE6FB5572BA93450D06FA1147075DFD3AAEA3F

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

2.1. Ficam mantidas integrais as demais disposições do Edital.

Palmitos/SC, em 1 de outubro de 2024. Dair Jocely Enge - Prefeito Municipal.

0108

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS
CONTRATO Nº 18/2024. VIGÊNCIA: 01/10/2025. PROCESSO DE LICITAÇÃO: 11/2024. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE. CREDENCIADA: CLINICA MEDICA BONDAN LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00. PALMITOS, 01 DE OUTUBRO DE 2024. DINÉIA CRISTINE DE AGUIAR - GESTORA.
Código registro TCE:
 02380B23E97D0C54C79573C01C9A35C7E45CADIA

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada, bem como cooperativa de crédito, autorizada pelo Banco Central do Brasil para centralizar e processar pelo período de 60 (sessenta) meses, os créditos da folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos da administração direta e indireta do município de Cerro Negro/SC.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Oferta/Menor Lance
Cadastramento das propostas: até as 08h31min, do dia 23/10/2024
Início da Sessão: dia 23/10/2024, às 23h15min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cerronegro.sc.gov.br link "Licitações".
 Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras do Município de Cerro Negro, situado à Rua Ordeas Delles Furtado, 739, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, ou pelo fone (0*49) 3258-0000.
 Cerro Negro, SC, 01 de outubro de 2024.
ADEMILSON CONRADO
 Prefeito de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS SC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024
PROCESSO N.º 11/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE.
CONTRATADO: CLINICA MEDICA BONDAN LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00.
CONTRATADO: GABRIELA GABOARDI SIMM - CLINICA MEDICA GABRIELA.
VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00.
CONTRATADO: JOSE LUIZ FRANTZ - CLINICA MEDICA FRANTZ LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2024.
PALMITOS - SC. DINÉIA CRISTIANE DE AGUIAR – GESTORA DO FUNDO.
Código registro TCE:
 5F2B098938982F93689747AFD75F399C149331FC

Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 023/2024 - FCSC
Pregão Eletrônico nº 004/2024 - FCSC
Tipo: Menor Preço por Item
Legislação: Lei nº 14.133/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL CARLOS RUDI ELY.
Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h30min do dia 16 de outubro de 2024 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 16 de outubro de 2024, às 08h31min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
 O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. <https://saocarlos.atende.net>
SAO CARLOS/SC, 01 DE OUTUBRO DE 2024.
RUDI MIGUEL SANDER
 Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 160/2024 – Modalidade de Pregão Eletrônico n. 160/2024.
A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a execução de reforma do CEI Pro Infância Criança Sorriso, CEI Pro Infância Luísa Schmidt e execução de cobertura em quadra de areia no CEI Mágico de Oz no Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço por Lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 8h do dia 16 de outubro de 2024, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min às 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 01 de outubro de 2024. Secretária de Educação e Cultura de Maravilha.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, PLAYGROUNDS, BALANÇOS E BANCOS.
ERRATA
O MUNICÍPIO DE PALMITOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Independência, 100, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DAIR JOCELY ENGE**, considerando as inconsistências apontadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, por intermédio do sistema e-Sfinge online, **TORNA PÚBLICA** a ocorrência de **RETIFICAÇÃO** no Processo Licitatório supracitado, na seguinte conformidade:
1. DAS ALTERAÇÕES
1.1 Fica alterado o Código de registro do TCE, e Tipo de Objeto da Licitação no Sistema de Gestão.
1.1.1 Onde se lê:
 Código registro TCE: 8E9E1D727E36B32B58FD382506890FE-F1C71A4EE
1.1.2 Leia-se:
 Código registro TCE: 36AE6FB5572BA93450D6FA1147075D-FDB3AAEA3F
2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
2.1. Ficam mantidas integrais as demais disposições do Edital. Palmitos/SC, em 1 de outubro de 2024. **DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO MUNICIPAL.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2024 - PMI
Pregão Eletrônico nº 053/2024 - PMI
A Prefeitura Municipal de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br tem por objeto a realização de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de sanitários químicos para utilização durante a realização de eventos promovidos pelo Município, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. Informações e integra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0*49) 3558-0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br. Ipira (SC), 11 de setembro de 2024.
Clitor João Knebel
 Prefeito Municipal Interino

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
 Av. Rio Grande da Sul, 438 - Centro, CEP 89664-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
 Fone/fax (49) 3436-4200 - Site www.faxinal.sc.gov.br
 CNPJ: 03.009.910/0001-02
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PROCESSO ADM N. 211/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 213/2024
O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que **PUBLICA** o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 213/2024 – melhor técnica e preço global, visando: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CANETAS ELETRÔNICAS DE LOUSA DIGITAL DA MARCA TAW PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTA TEREZINHA E AIRO OZELAME DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** A presente inexigibilidade de licitação se dará conforme consoante ao art. 74, inc. I, da Lei n. 14.133. As especificações, quantidades e valores estão previstos neste edital.
Faxinal dos Guedes/SC, 02 de Outubro de 2024.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2024 - PMC
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa(s) pra prestação de serviço de recapagem a frio de pneus de máquinas, caminhões e utilitários, com conserto e vulcanização, conforme descrições constantes nos Anexos "A" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).
Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 18/10/2024.
Início da Sessão: dia 18/10/2024 às 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link **-Licitações-**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.
Registrado com a chave:
25BB6086183D4E3059C3705568DD3512B9196A13
 Concórdia, SC, 1 de outubro de 2024.
ADEMAR GERHARDT
 Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS
CONTRATO Nº 17/2024. VIGÊNCIA: 01/10/2025. PROCESSO DE LICITAÇÃO: 11/2024. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE. CREDENCIADA: JOSE LUIZ FRANTZ - CLINICA MEDICA FRANTZ LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00. PALMITOS, 01 DE OUTUBRO DE 2024. DINÉIA CRISTINE DE AGUIAR - GESTORA.
Código registro TCE:
 7EB8D1F54DD0D7E8FB8B2067303E688AFC161857

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 991/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2024
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 14 de outubro de 2024, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do **Processo Licitatório nº 991/2024** na modalidade de **Pregão Presencial nº 40/2024, tipo Menor Preço - Unitário por Item** para a **Aquisição de plaquetas de patrimônio** para fins de **atualização e controle patrimonial dos bens da Prefeitura Municipal de Campo Erê-SC, conforme condições, quantidades e especificações estipuladas neste Edital.** Fundamentado na Lei 14.133/2021 e normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 30 de setembro de 2024. **Gilmar Fior de Medeiros - Pregoeiro Oficial/ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2024 - PMC
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de placas de identificação veicular e prestação de serviços de vistoria veicular, para atender a demanda da frota de veículos do Município de Concórdia, conforme descrições constantes nos Anexos "A" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por lote - (Nova Lei de Licitações)
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 22/10/2024.
Início da Sessão: dia 22/10/2024 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link **-Licitações-**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.
Registrado com a chave:
DBEFA72A66ABB7829045E3D6802AB6DAF49769C7
 Concórdia, SC, 1 de outubro de 2024.
WAGNER LEONEL
 Secretário Municipal de Gestão Urbana

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2024 - PMC
Aquisição de bens
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de capas e películas de proteção para Tablets e Smartphones, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário, conforme descrições constantes nos Anexos "A" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 18/10/2024.
Início da Sessão: dia 18/10/2024 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link **-Licitações-**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: 03F24487447659BC51C20FF0F82DBAFAD37BB519
 Concórdia, SC, 30 de setembro de 2024.
MAURO MARTINI
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, nº 100, Centro, em Palmitos-SC, neste ato representado pela gestora, Srª. Dinéia Cristiane de Aguiar, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CLÍNICA MÉDICA BONDAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua 7 de Setembro, nº 183, Sala 03, Centro, em Palmitos-SC, neste ato representada por VALCIR BONDAN, inscrito no CPF sob nº ***.476.***-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto deste contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 11/2024, Credenciamento nº 09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME E PRAZO CONTRATUAL

4.1. O credenciamento se encerrará no mesmo dia que a vigência deste edital, cabendo prorrogação nos termos do instrumento editalício.

4.2. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, mediante a formalização de Termos Aditivos.

4.3. A escolha da Contratada para a execução dos serviços fica à critério dos usuários do serviço público, não havendo previsão quanto ao número mínimo de consultas que serão solicitadas à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

5.1. Pela realização de cada consulta, o Município pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

5.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

5.2.1. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

5.3. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver em situação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.4. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do serviço será reajustado de acordo com o seguinte critério: a partir de 12 meses da assinatura do contrato com base no IPCA acumulado.

5.5. O prazo de resposta aos pedidos de reajustamento de preços será de 30 dias.

0110

CLÁUSULA SEXTA: FORMA E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.1. Os atendimentos serão realizados de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino e vespertino, no consultório do proponente, o qual deve estar localizado na cidade de Palmitos-SC.

6.2. Após efetuada sua solicitação, o(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no **prazo máximo de 4 (quatro) horas**, conforme horário, quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada para a empresa vencedora do certame via e-mail ou *WhatsApp*.

6.3. O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser refeito(s) no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

6.4. Os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada, em consultório próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, conforme parecer contábil que instrui o edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital;
- b) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz (art. 92, XVII);
- c) orientar os pacientes quanto à forma e preparos para a realização das consultas;
- d) ressarcir, e conforme o caso, responder juridicamente por todo e qualquer dano causado seja por culpa ou dolo, por profissional ou prestador na execução dos serviços;
- e) sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) em hipótese alguma, cobrar qualquer valor, de qualquer natureza, diretamente do paciente;
- g) comunicar, por escrito, qualquer mudança do(a) profissional que prestará os serviços, com **pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência**, exceto em casos excepcionais, que serão analisados pela Gestão Municipal, facultado o direito ao Município de deferir ou não o pedido de mudança;
- h) responsabilizar-se por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;
- i) executar os serviços em caráter eletivo e/ou em caráter de urgência e emergência;
- j) respeitar e agir de acordo com o código de ética da classe, contribuindo para a valorização do Sistema Único de Saúde (SUS);
- k) prescrever os medicamentos de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, utilizando a Denominação Comum Brasileira (DCB) e de acordo com a *Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)*;
- l) quando necessário encaminhamento para outro serviço, preencher todos os documentos pertinentes exigidos, respeitando os *Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT)* vigentes.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao laboratório/clínica credenciado de sua livre escolha;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- d) prestar aos credenciados todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do presente objeto será realizada pela Sra. Dinéia Cristiane de Aguiar, sendo a mesma responsável pela retirada/recebimento e fiscalização do contrato e fazer cumprir as disposições do edital.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado serão exercidos pela Sra. Chirlei Steffens, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente no caso de cometimento das infrações descritas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Pelo cometimento das infrações indicadas acima, serão aplicadas as seguintes penalidades, na forma da Lei e do edital:

Advertência (art. 156, § 2º).	Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Para aplicação das sanções gerais serão utilizados os dispositivos dos arts. 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. É declarado competente o foro de PALMITOS-SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico), TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), entre outros.

13.5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021).

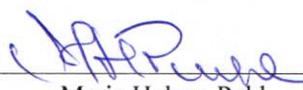
14.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Palmitos-SC, 1 de outubro de 2024.

<p>DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR:03925 370951</p> <p><small>Assinado digitalmente por DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR:03925370951 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11587975000184, OU=videoconferencia, CN=DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR:03925370951 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.10.01 08:26:18-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0</small></p> <p>GESTORA DO FUNDO CONTRATANTE</p>	<p>VALCIR BONDAN:191476 86049</p> <p><small>Assinado de forma digital por VALCIR BONDAN:19147686049 Dados: 2024.10.01 09:30:08-03'00'</small></p> <p>CLÍNICA MÉDICA BONDAN LTDA</p>
<p> Maria Helena Puhl Assessora Jurídica OAB/SC 71.945-B</p>	
<p>ANDRESSA TRIACCA:0 7265685970</p> <p><small>Assinado digitalmente por ANDRESSA TRIACCA:07265685970 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=17920590000173, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ANDRESSA TRIACCA:07265685970 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.10.01 08:25:03-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0</small></p> <p>1ª Testemunha</p>	<p>ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI:053956 87912</p> <p><small>Assinado digitalmente por ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI:05395687912 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=17920590000173, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI:05395687912 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.10.01 08:30:19-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0</small></p> <p>2ª Testemunha</p>

- Criar...
- E-mail
- Contatos
- Configuraç...
- Modo esc...
- Sobre
- Sair

Re: CONTRATOS CLÍNICO GERAL

De Instituto Premium em 2024-09-27 14:33
 Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Prezados.

Da análise da minuta do Contrato Administrativo firmado entre MUNICÍPIO DE PALMITOS e a empresa CLÍNICA MÉDICA BONDAN LTDA, oriundo do processo licitatório n. 11/2024, Credenciamento n. 09/2024, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE, constatamos sua regularidade, pois * reflete o resultado do processo licitatório; * estão presentes os requisitos legais constantes no art. 92 da Lei 14.133/2021; * as descrições estão adequadas; e, * seus termos não contêm vícios.

Em sex., 27 de set. de 2024 às 14:30, Instituto Premium <palmitos.institutopremium@gmail.com> escreveu:

Prezados.

Da análise da minuta do Contrato Administrativo firmado entre MUNICÍPIO DE PALMITOS e a empresa CLÍNICA MÉDICA BONDAN LTDA, oriundo do processo licitatório n. 09/2024, Credenciamento n. 07/2024, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE, constatamos sua regularidade, pois * reflete o resultado do processo licitatório; * estão presentes os requisitos legais constantes no art. 92 da Lei 14.133/2021; * as descrições estão adequadas; e, * seus termos não contêm vícios.

Em qua., 25 de set. de 2024 às 17:09, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto:CONTRATOS CLÍNICO GERAL
Data: 2024-09-25 17:06
De: juridico2@palmitos.sc.gov.br
Para: Licitacao <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS
CONTRATO Nº 18/2024. VIGÊNCIA: 01/10/2025. PROCESSO DE LICITAÇÃO: 11/2024. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE. CREDENCIADA: CLINICA MEDICA BONDAN LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00. PALMITOS, 01 DE OUTUBRO DE 2024. DINEIA CRISTINE DE AGUIAR - GESTORA.
Código registro TCE:
 02380B23F97D0C54C79573C01C9A35C7E45C.AD1A

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Objeto: Contratação de instituição bancária pública ou privada, bem como cooperativa de crédito, autorizada pelo Banco Central do Brasil para centralizar e processar pelo período de 60 (sessenta) meses, os créditos da folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos da administração direta e indireta do município de Cerro Negro/SC.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Oferta/Menor Lance
Cadastro das propostas: até as 08h30min, do dia 23/10/2024
Início da Sessão: dia 23/10/2024, às 21h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cerronegro.sc.gov.br link "Licitações".
 Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras do Município de Cerro Negro, situado à Rua Odebrecht, 739, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 12h e das 13h30 às 17h, ou pelo fone (0**49) 3258-0000.
 Cerro Negro, SC, 01 de outubro de 2024.
ADEMILSON CORADO
 Prefeito de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS SC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024
PROCESSO N.º 11/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE.
CONTRATO: CLINICA MEDICA BONDAN LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00.
CONTRATO: GABRIELA GABOARDI SIMM - CLINICA MEDICA GABRIELA.
VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00.
CONTRATO: JOSE LUIZ FRANTZ - CLINICA MEDICA FRANTZ LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2024.
 PALMITOS - SC. DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR – GESTORA DO FUNDO.
Código registro TCE:
 5F2B098938982F93689747AFD75F399C149331FC

Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO
 Processo Administrativo nº 023/2024 - FCSO
 Pregão Eletrônico nº 004/2024 - FCSO
 Tipo: Menor Preço por Item
 Legislação: Lei nº 14.133/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL CARLOS RUDI ELY.
 Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h30min do dia 16 de outubro de 2024 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 16 de outubro de 2024, às 08h31min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
 O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. <https://saocarlos.atende.net>
SÃO CARLOS/SC, 01 DE OUTUBRO DE 2024.
RUDI MIGUEL SANDER
 Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 160/2024 – Modalidade de Pregão Eletrônico n. 160/2024.
 A Senhora Secretária de Educação e Cultura de Maravilha - SC, **CLEUSAMAR TOSETTO PREUSS**, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a execução de reforma do CEI Pro Infância Criança Sorriso, CEI Pro Infância Luísa Schmidt e execução de cobertura em quadra de areia no CEI Mágico de Oz no Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por Lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 8h do dia 16 de outubro de 2024, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min às 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 01 de outubro de 2024. Secretária de Educação e Cultura de Maravilha.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, PLAYGROUNDS, BALANÇOS E BANCOS.
ERRATA
 O MUNICÍPIO DE PALMITOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Independência, 100, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DAIR JOCELY ENGE**, considerando as inconsistências apontadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, por intermédio do sistema e-Sfinge online, **TORNA PÚBLICA** a ocorrência de **RETIFICAÇÃO** no Processo Licitatório supracitado, na seguinte conformidade:
1. DAS ALTERAÇÕES
1.1 Fica alterado o Código de registro do TCE, e Tipo de Objeto da Licitação no Sistema de Gestão.
1.1.1 Onde se lê:
 Código registro TCE: 8E9E1D727E36B3258FD382506890FE-F1C71A4EE
1.1.2 Leia-se:
 Código registro TCE: 36AE6FB572BA93450D06FA1147075D-FD3AAEA3F
2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
 2.1. Ficam mantidas integrais as demais disposições do Edital.
 Palmitos/SC, em 1 de outubro de 2024. **DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO MUNICIPAL.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2024 - PMI
Pregão Eletrônico Nº 053/2024 - PMI
 A Prefeitura Municipal de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br tem por objeto a realização de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de sanitários químicos para utilização durante a realização de eventos promovidos pelo Município, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0423 - E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.
 Ipira (SC), 11 de setembro de 2024.
 Clitor João Knebel
 Prefeito Municipal Interino

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
 Av. Rio Grande do Sul, 498 - Centro - CEP 89894-003 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
 Fone/Fax (49) 3438-4200 - Site www.faxinal.sc.gov.br
 CNPJ: 83.009.910/0001-62
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PROCESSO ADM N. 211/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 213/2024
O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO o Edital da licitação pública, regida pelas disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável. Na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 213/2024 - melhor preço e preço global, visando AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CANETAS ELETRÔNICAS DE LOUSA DIGITAL DA MARCA TAW PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS SANTA TEREZINHA E AIRO OZELAME DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** A presente inexigibilidade de licitação se dará conforme constante ao art. 74, inc. I, da Lei n. 14.133. As especificações, quantidades e valores estão previstos neste edital.
 Faxinal dos Guedes/SC, 02 de Outubro de 2024.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2024 - PMC
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa(s) pra prestação de serviço de recapagem a frio de pneus de máquinas, caminhões e utilitários, com conserto e vulcanização, conforme descrições constantes nos Anexos "A" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações).
Recebimento das propostas: até as 08h e 15min do dia 18/10/2024.
Início da Sessão: dia 18/10/2024 às 08h e 30min; no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.
 Registrado com a chave:
25BB6086183D4E3059C3705568DD3512B9196A13
 Concórdia, SC, 1 de outubro de 2024.
ADEMAR GERHARDT
 Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS
CONTRATO Nº 17/2024. VIGÊNCIA: 01/10/2025. PROCESSO DE LICITAÇÃO: 11/2024. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE. CREDENCIADA: JOSE LUIZ FRANTZ - CLINICA MEDICA FRANTZ LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00. PALMITOS, 01 DE OUTUBRO DE 2024. DINEIA CRISTINE DE AGUIAR - GESTORA.
Código registro TCE:
 7EB8D1F54DD0D7E8FB82067303E688AFC161857

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 991/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2024
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. **ROZANE BORTONCELLO MOREIRA**, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 14 de outubro de 2024, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do **Processo Licitatório nº 991/2024** na modalidade de **Pregão Presencial nº 40/2024, tipo Menor Preço - Unitário por Item** para a **Aquisição de plaquetas de patrimônio para fins de atualização e controle patrimonial dos bens da Prefeitura Municipal de Campo Erê-SC, conforme condições, quantidades e especificações estipuladas neste Edital.** Fundamentado na Lei 14.133/2021 e normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@camposere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 30 de setembro de 2024. Gilmar Fior de Medeiros - Pregoeiro Oficial/**ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2024 - PMC
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de placas de identificação veicular e prestação de serviços de vistoria veicular, para atender a demanda da frota de veículos do Município de Concórdia, conforme descrições constantes nos Anexos "A" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por lote - (Nova Lei de Licitações)
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 22/10/2024.
Início da Sessão: dia 22/10/2024 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.
Registrado com a chave:
DBEFA72A66ABB7829045E3C6D802AB6DAF49769C7
 Concórdia, SC, 1 de outubro de 2024.
WAGNER LEONEL
 Secretário Municipal de Gestão Urbana

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2024 - PMC
Aquisição de bens
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de capas e películas de proteção para Tablets e Smartphones, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário, conforme descrições constantes nos Anexos "A" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 18/10/2024.
Início da Sessão: dia 18/10/2024 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: 03F24487447659BC51C20FF0F82DBAFAD37BB519
 Concórdia, SC, 30 de setembro de 2024.
MAURO MARTINI
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Palmitos

PREFEITURA

CONTRATO Nº 17/2024 - SAUDE

Publicação Nº 6472531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7EB8D1F54DD0D7E8FB8B2067303E688AFC161857

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Contrato Nº 17/2024. Vigência: 01/10/2025. Processo de Licitação: 11/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE. CREDENCIADA: JOSE LUIZ FRANTZ - CLINICA MEDICA FRANTZ LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00. Palmitos, 01 DE OUTUBRO de 2024. Dinéia Cristine de Aguiar - Gestora.

Código registro TCE: 7EB8D1F54DD0D7E8FB8B2067303E688AFC161857

CONTRATO Nº 18/2024 - SAÚDE

Publicação Nº 6472536

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02380B23E97D0C54C79573C01C9A35C7E45CAD1A

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Contrato Nº 18/2024. Vigência: 01/10/2025. Processo de Licitação: 11/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE. CREDENCIADA: CLINICA MEDICA BONDAN LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00. Palmitos, 01 DE OUTUBRO de 2024. Dinéia Cristine de Aguiar - Gestora.

Código registro TCE: 02380B23E97D0C54C79573C01C9A35C7E45CAD1A

CONTRATO Nº 19/2024 - SAUDE

Publicação Nº 6472543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A32B4CF8B4CF46B65712B4B28A4A41FB7C46212A

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Contrato Nº 19/2024. Vigência: 01/10/2025. Processo de Licitação: 11/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE. CREDENCIADA: GABRIELA GABOARDI SIMM - CLINICA MEDICA GABRIELA. VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00. Palmitos, 01 DE OUTUBRO de 2024. Dinéia Cristine de Aguiar - Gestora.

Código registro TCE: A32B4CF8B4CF46B65712B4B28A4A41FB7C46212A

ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024

Publicação Nº 6474299

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36AE6FB5572BA93450D06FA1147075DFD3AAEA3F

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 80/2024

Pregão Eletrônico nº 39/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, PLAYGROUNDS, BALANÇOS E BANCOS.

ERRATA

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Independência, 100, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DAIR JOCELY ENGE, considerando as inconsistências apontadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, por intermédio do sistema e-Sfinge online, TORNA PÚBLICA a ocorrência de RETIFICAÇÃO no Processo Licitatório supracitado, na seguinte conformidade:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1 Fica alterado o Código de registro do TCE, e Tipo de Objeto da Licitação no Sistema de Gestão.

1.1.1 Onde se lê:

Código registro TCE: 8E9E1D727E36B32B58FD382506890FEF1C71A4EE

1.1.2 Leia-se:

Código registro TCE: 36AE6FB5572BA93450D06FA1147075DFD3AAEA3F

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

2.1. Ficam mantidas integrais as demais disposições do Edital.

Palmitos/SC, em 1 de outubro de 2024. Dair Jocely Enge - Prefeito Municipal.

0116

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, nº 100, Centro, em Palmitos-SC, neste ato representado pela gestora, Sr^a. Dinéia Cristiane de Aguiar, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **GABRIELA GABOARDI SIMM – CLÍNICA MÉDICA GABRIELA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua 7 de Setembro, nº 183, Sala 03, Centro, em Palmitos-SC, neste ato representada por GABRIELA GABOARDI SIMM, inscrito no CPF sob nº ***.227.***-29, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto deste contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 11/2024, Credenciamento nº 09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME E PRAZO CONTRATUAL

4.1. O credenciamento se encerrará no mesmo dia que a vigência deste edital, cabendo prorrogação nos termos do instrumento editalício.

4.2. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, mediante a formalização de Termos Aditivos.

4.3. A escolha da Contratada para a execução dos serviços fica à critério dos usuários do serviço público, não havendo previsão quanto ao número mínimo de consultas que serão solicitadas à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

5.1. Pela realização de cada consulta, o Município pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

5.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

5.2.1. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

5.3. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver em situação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.4. O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do serviço será reajustado de acordo com o seguinte critério: a partir de 12 meses da assinatura do contrato com base no IPCA acumulado.

5.5. O prazo de resposta aos pedidos de reajustamento de preços será de 30 dias.

Gabriel Simm

0117

CLÁUSULA SEXTA: FORMA E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.1. Os atendimentos serão realizados de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino e vespertino, no consultório do proponente, o qual deve estar localizado na cidade de Palmitos-SC.

6.2. Após efetuada sua solicitação, o(s) serviço(s) deverá(ão) ser prestado(s) no **prazo máximo de 4 (quatro) horas**, conforme horário, quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada para a empresa vencedora do certame via e-mail ou *WhatsApp*.

6.3. O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser refeito(s) no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

6.4. Os serviços deverão ser prestados diretamente pela contratada, em consultório próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, conforme parecer contábil que instrui o edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital;
- b) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz (art. 92, XVII);
- c) orientar os pacientes quanto à forma e preparos para a realização das consultas;
- d) ressarcir, e conforme o caso, responder juridicamente por todo e qualquer dano causado seja por culpa ou dolo, por profissional ou prestador na execução dos serviços;
- e) sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) em hipótese alguma, cobrar qualquer valor, de qualquer natureza, diretamente do paciente;
- g) comunicar, por escrito, qualquer mudança do(a) profissional que prestará os serviços, com **pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência**, exceto em casos excepcionais, que serão analisados pela Gestão Municipal, facultado o direito ao Município de deferir ou não o pedido de mudança;
- h) responsabilizar-se por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;
- i) executar os serviços em caráter eletivo e/ou em caráter de urgência e emergência;
- j) respeitar e agir de acordo com o código de ética da classe, contribuindo para a valorização do Sistema Único de Saúde (SUS);
- k) prescrever os medicamentos de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, utilizando a Denominação Comum Brasileira (DCB) e de acordo com a *Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)*;
- l) quando necessário encaminhamento para outro serviço, preencher todos os documentos pertinentes exigidos, respeitando os *Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT)* vigentes.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao laboratório/clínica credenciado de sua livre escolha;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- d) prestar aos credenciados todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do presente objeto será realizada pela Sra. Dinéia Cristiane de Aguiar, sendo a mesma responsável pela retirada/recebimento e fiscalização do contrato e fazer cumprir as disposições do edital.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado serão exercidos pela Sra. Chirlei Steffens, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as


Galvino Simm

0118

deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente no caso de cometimento das infrações descritas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Pelo cometimento das infrações indicadas acima, serão aplicadas as seguintes penalidades, na forma da Lei e do edital:

Advertência (art. 156, § 2º).	Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos [art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#).

10.4. Para aplicação das sanções gerais serão utilizados os dispositivos dos [arts. 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. É declarado competente o foro de PALMITOS-SC para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico


Gabriel Simm

0119

e residencial, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico), TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), entre outros.

13.5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021](#)).

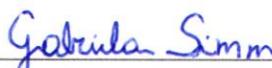
14.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

Palmitos-SC, 1 de outubro de 2024.

<p>DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR:03925370951 70951</p> <p><small>Assinado digitalmente por DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR:03925370951 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=11587975000184, OU=videocofirmação, CN=DINEIA CRISTIANE DE AGUIAR:03925370951 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.10.01 08:26:47-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0</small></p> <p>GESTORA DO FUNDO CONTRATANTE</p>	<p> GABRIELA GABOARDI SIMM - CLÍNICA MÉDICA GABRIELA</p>
<p> Maria Helena Puhl Assessora Jurídica OAB/SC 71.945-B</p>	
<p>ANDRESSA TRIACCA:07265685970 7265685970</p> <p><small>Assinado digitalmente por ANDRESSA TRIACCA:07265685970 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=17920590000173, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ANDRESSA TRIACCA:07265685970 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.10.01 08:27:03-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0</small></p> <p>1ª Testemunha</p>	<p>ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI:05395687912 912</p> <p><small>Assinado digitalmente por ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI:05395687912 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=17920590000173, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI:05395687912 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.10.01 08:30:50-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0</small></p> <p>2ª Testemunha</p>



Criar...



E-mail



Contatos



Configuraç...



Modo esc...



Sobre



Sair

Re: CONTRATOS CLÍNICO GERAL

De Instituto Premium em 2024-09-27 14:59

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Prezados.

Da análise da minuta do Contrato Administrativo firmado entre MUNICÍPIO DE PALMITOS e a empresa GABRIELA GABOARDI SIMM – CLÍNICA MÉDICA GABRIELA, oriundo do processo licitatório n. 11/2024, Credenciamento n. 09/2024, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE, constatamos sua regularidade, pois * reflete o resultado do processo licitatório; * estão presentes os requisitos legais constantes no art. 92 da Lei 14.133/2021; * as descrições estão adequadas; e, * seus termos não contêm vícios.

Em sex., 27 de set. de 2024 às 14:33, Instituto Premium <palmitos.institutopremium@gmail.com> escreveu:

Prezados.

Da análise da minuta do Contrato Administrativo firmado entre MUNICÍPIO DE PALMITOS e a empresa CLÍNICA MÉDICA BONDAN LTDA, oriundo do processo licitatório n. 11/2024, Credenciamento n. 09/2024, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE, constatamos sua regularidade, pois * reflete o resultado do processo licitatório; * estão presentes os requisitos legais constantes no art. 92 da Lei 14.133/2021; * as descrições estão adequadas; e, * seus termos não contêm vícios.

Em sex., 27 de set. de 2024 às 14:30, Instituto Premium <palmitos.institutopremium@gmail.com> escreveu:

Prezados.

Da análise da minuta do Contrato Administrativo firmado entre MUNICÍPIO DE PALMITOS e a empresa CLÍNICA MÉDICA BONDAN LTDA, oriundo do processo licitatório n. 09/2024, Credenciamento n. 07/2024, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE, constatamos sua regularidade, pois * reflete o resultado do processo licitatório; * estão presentes os requisitos legais constantes no art. 92 da Lei 14.133/2021; * as descrições estão adequadas; e, * seus termos não contêm vícios.

Em qua., 25 de set. de 2024 às 17:09, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: CONTRATOS CLÍNICO GERAL**Data:** 2024-09-25 17:06**De:** juridico2@palmitos.sc.gov.br**Para:** Licitacao <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS
CONTRATO Nº 19/2024. VIGÊNCIA: 01/10/2025. PROCESSO DE LICITAÇÃO: 11/2024. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE. CREDENCIADA: **GABRIELA GABOARDI SIMM - CLÍNICA MÉDICA GABRIELA**. VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00. PALMITOS, 01 DE OUTUBRO DE 2024. DINÉIA CRISTINE DE AGUIAR - GESTORA.

Código registro TCE: A32B4CF8B4CF46B65712B4B28A4A41FB7C46212A

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 441/2023
Contratada: Norzam Engenharia e Construções Ltda
Objeto: Prorrogar o Prazo do Contrato Destinado A Reforma E Ampliação Do Centro Comunitário Alto Alegre, Pelo Período De 45 (Quarenta E Cinco) Dias, Com Início Em 01/10/2024, Findando-Se Em 15/11/2024
Prazo Vigência: 45 dias
Chapécó: 30 de setembro de 2024
Signatários: Mauricio Lise Da Rocha E Daniel Norbath
TCE/SC21D55C6A713A428C1F84FAE1C36D034012DF82E7

CONTRATO Nº 251/2024
Contratada: Claudir João Castagna
Objeto: Aquisição De Cargas De Cascalho (Rocha Meláfrica) Para Manutenção Das Vias Públicas Não Pavimentadas Do Município
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Prazo vigência: 12 (doze) meses
Dotação: 157
Chapécó: 27 de setembro de 2024
Signatários: Gilson Pagliossa E Claudir João Castagna
TCE/SCF04F47202EC2355E631E7237F1698DC7BE9A05

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001
CONTRATO Nº 168/2024
Contratada: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA
Objeto: alterar a razão social do contato em epígrafe, passando de ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, situada na rodovia mg-238, km 73,5 - bloco ii, sala on-highway distrito industrial nort, sete lagoas/mg, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15, para:
IVG BRASIL LTDA, situada na rodovia mg-238, km 73,5 - bloco ii, sala on-highway distrito industrial nort, sete lagoas/mg, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15
Chapécó: 25 de setembro de 2024
Signatários: Daniela Regina Moratelli Cunha E Debora Rocha Costa

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2023-FMS
Contratada: L S W Serviços Ltda
Objeto: Prorrogar O Contrato Destinado A Realização De Reforma E Ampliação Da Unidade Básica De Saúde Alta Floresta, Pelo Período De 15 (Quinze) Dias, Com Início 04/10/2024, Findando-Se Em 19/10/2024
Prazo Vigência: 15 Dias
Chapécó: 01 de outubro de 2024
Signatários: João Lenz Neto, Liam Stoffel Wilbert
TCE/SC97E1E8FED87E899C81ABB022CA2B5CB1FE5EF37A

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 613/2022
Contratada: Construtora Nc Ltda
Objeto: Acrescer Ao Contrato Destinado A Realizar O Remanescente De Construção De Edificação Destinada A Sede Do Centro Multiuso Thiago, No Bairro Efapi.
Valor: R\$ 73.688,57 (Setenta E Três Mil, Seiscentos E Oitenta E Oito Reais E Cinquenta E Sete Centavos)
Chapécó: 01 de outubro de 2024
Signatários: Mauricio Lise Da Rocha, Nilson Miguel Gosch
TCE/SC73B9B98A7C1804779DE2E654731526E65F0A47

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 252/2024
Contratada: Isiquiel Alves De Sá
Objeto: Concessão De Direito Real De Uso Da Área Número 235, Quadra 08, Destinado A Jazigo De 2,50m X 1,10m, Junto Ao Cemitério Público Eumemico João Paulo I.
Valor: R\$ 3.257,22 (Três Mil, Duzentos E Cinquenta E Sete Reais E Vinte E Dois Centavos)
Prazo Vigência: 20 (Vinte) Anos
Chapécó: 30 de setembro de 2024
Signatários: Marcos Alberto Giovanoni E Isiquiel Alves De Sá
TCE/SC 2E9D8C90F916075A1EC7764112C645BFB72CB1A5

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 262/2024
Contratada: Fernando Gama Patussi
Objeto: Concessão De Direito Real De Uso Da Área Número 139, Quadra 03, Destinado A Jazigo De 2,50m X 1,10m, Junto Ao Cemitério Eumemico João Paulo I.
Valor: R\$ 3.257,22 (Três Mil, Duzentos E Cinquenta E Sete Reais E Vinte E Dois Centavos)
Prazo Vigência: 20 (Vinte) Anos
Chapécó: 30 de setembro de 2024
Signatários: Marcos Alberto Giovanoni E Fernando Gama Patussi
TCE/SC 1ADCDD01EBAE9850AD521C170AA6AF9E9554B590

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021 FMS
Contratada: Respiantum Administração De Imóveis Ltda
Objeto: Renovar O Prazo De Locação De Imóvel Contendo Aproximadamente 205 M² De Área Construída, Situado Na Rua Lauro Muller, Nº 893, Bairro Santa Maria, Funcionamento Do Acolhimento De Imigrantes
Valor: R\$ 3.257,22 (Três Mil, Duzentos E Cinquenta E Sete Reais E Vinte E Dois Centavos)
Prazo Vigência: 12 (Doze) Meses
Chapécó: 30 de setembro de 2024
Signatários: Ariete Hoffmann Lauxen E Sueli Maria Fiorese Benites
TCE/SC622C438B461818EB0138745EC7911FFC2E5B25E1

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 27/2020 FMS
Contratada: Canton Clínica Médica Ltda
Objeto: Rescindir Unilateralmente, Com Fundamento No Art. 79, I Da Lei 8.663/93, Que Tinha Como Objeto, Consultas E Procedimentos Médicos Na Especialidade De Coloproctologia, Para Atendimento A Pacientes Usuários Do Sistema Único De Saúde
Chapécó: 01 de outubro de 2024
Signatários: João Lenz Neto E Joseane Canton
TCE/SC2BCF8AACC34607C4DFDC0C9C5FF68FC96BF9

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023 FMS
Contratada: Vida Biotecnologia Ltda
Objeto: Acrescer Ao Contrato Destinado A Aquisição De Reagentes, Com Comodato De Equipamento, Para A Realização Do Exame De Hemoglobina Glicada Pelo Laboratório Municipal De Análises Clínicas
Valor: R\$ 37.875,00 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
Chapécó: 01 de outubro de 2024
Signatários: João Lenz Neto E Claudinei Pereira De Oliveira
TCE/SC98B39D263F46A54C9E3C889E403C6927923DBC03



RESENHA ESPORTIVA

RODRIGO GOULART
esportes@diariodouguacu.com.br

ACTKD/DIVULGAÇÃO



Medalhas para o taekwondo

A equipe da Prefeitura de Chapécó/ACTKD/UnoChapecó (foto) participou, entre os dias 27 e 29 de setembro, do Campeonato Brasileiro de Taekwondo de Poomsae. Quatro atletas representaram o time do Oeste catarinense na competição realizada em São Paulo (SP) e todos voltaram com medalha de ouro. Em questão, Felipe Drehmer, na categoria juvenil faixa colorida; Laura Pagliarini, juvenil faixa preta; Mariana Cardoso, adulto faixa preta; e Nathalia Virtuoso, adulto faixa preta. O quarteto esteve na capital paulista sob o comando da técnica Vanessa Novello. O poomsae é uma das sessões do taekwondo em que são executados movimentos básicos de luta, técnicas de ataque e defesa, simulando uma luta imaginária.

Sub-20 1

A trajetória da Prefeitura de Chapécó/Unoesc na primeira fase do Estadual Sub-20, da Federação Catarinense de Futebol, chegou ao fim. No último domingo (29), o Verdão das Quadras se despediu da etapa inicial com vitória sobre o Grêmio Falcões, de Herval d'Oeste, por 6 a 2, no ginásio do CRC, em Chapécó.

Sub-20 2

A Chape Futsal fez uma grande campanha na primeira fase. Em 10 jogos, foram nove vitórias e apenas uma derrota. Com 27 pontos, o time comandado por Pica-Pau, que também é atleta do elenco adulto, não só carimbou a liderança da chave A, como também a dianteira da classificação geral. Em segundo neste ranking aparece o líder do grupo B, o Jaraguá, com 21 pontos e somente um duelo a cumprir.

Sub-20 3

A Chapecoense avançou direto às quartas de final do Estadual Sub-20. Os 12 clubes foram divididos em duas chaves na primeira fase. Os quatro primeiros no índice técnico pulam um mata-mata, enquanto os demais se enfrentam nas eliminatórias, fase em que será definido o próximo adversário do Verdão das Quadras.

Judô

No último fim de semana, a Prefeitura de Chapécó/Acha Judô disputou do Troféu Santa Catarina, em Chapécó. A equipe conquistou 16 medalhas: 10 de ouro, 2 de prata e 4 de bronze, o que reforça a posição como uma das mais fortes do Estado. Entre os destaques, Guilherme Tomaz e Emanuel Ristow, medalhistas de ouro na categoria graduados.

PINCELADAS

- Gilmar Dal Pozzo acena com a possibilidade de colocar Neilton no lugar de Thomás Bedinelli.
- O atacante já foi escalado como meia na Chapecoense e não aprovou, mas esperamos que dê certo.
- A julgar pelo desempenho nos últimos jogos, talvez o mais indicado seria Marlone como "10".
- Acesse o nosso site: diregional.com.br
- Um abraço a todos!

VÔLEI

Aprov se complica na Superliga C

CHAPECÓ

Ficou complicada a situação da Prefeitura de Chapécó/Aprov/Unoesc na Superliga Nacional C de Vôlei Masculino. O time do técnico Nilson Rex perdeu para a Sogipa, de Porto Alegre (RS), por 3 sets a 0 (23/25, 17/25 e 20/25), na noite de ontem (1). A partida abriu a etapa Sul. Três equipes disputam a fa-

se, e o primeiro coloca o sobe de divisão. A classificatória da região Sul é disputada no Ginásio Ivo Silveira, em Chapécó, com todas as partidas iniciando às 19h30 e ingresso a R\$ 20. A equipe que somar o maior número de pontos no triangular garante vaga à Superliga B 2024/25. Hoje abriu a etapa Sul. Três equipes disputam a fa-

A informação do SEU JEITO!
REGIONAL

Palmitos

PREFEITURA

CONTRATO Nº 17/2024 - SAUDE

Publicação Nº 6472531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7EB8D1F54DD0D7E8FB8B2067303E688AFC161857

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Contrato Nº 17/2024. Vigência: 01/10/2025. Processo de Licitação: 11/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE. CREDENCIADA: JOSE LUIZ FRANTZ - CLINICA MEDICA FRANTZ LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00. Palmitos, 01 DE OUTUBRO de 2024. Dinéia Cristine de Aguiar - Gestora.

Código registro TCE: 7EB8D1F54DD0D7E8FB8B2067303E688AFC161857

CONTRATO Nº 18/2024 - SAÚDE

Publicação Nº 6472536

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02380B23E97D0C54C79573C01C9A35C7E45CAD1A

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Contrato Nº 18/2024. Vigência: 01/10/2025. Processo de Licitação: 11/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE. CREDENCIADA: CLINICA MEDICA BONDAN LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00. Palmitos, 01 DE OUTUBRO de 2024. Dinéia Cristine de Aguiar - Gestora.

Código registro TCE: 02380B23E97D0C54C79573C01C9A35C7E45CAD1A

CONTRATO Nº 19/2024 - SAUDE

Publicação Nº 6472543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A32B4CF8B4CF46B65712B4B28A4A41FB7C46212A

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

Contrato Nº 19/2024. Vigência: 01/10/2025. Processo de Licitação: 11/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTA MÉDICA POR MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ATENDIMENTO NO CONSULTÓRIO DO PROPONENTE. CREDENCIADA: GABRIELA GABOARDI SIMM - CLINICA MEDICA GABRIELA. VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00. Palmitos, 01 DE OUTUBRO de 2024. Dinéia Cristine de Aguiar - Gestora.

Código registro TCE: A32B4CF8B4CF46B65712B4B28A4A41FB7C46212A

EDITAL AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024

Publicação Nº 6474299

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36AE6FB5572BA93450D06FA1147075DFD3AAEA3F

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 80/2024

Pregão Eletrônico nº 39/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, PLAYGROUNDS, BALANÇOS E BANCOS.

ERRATA

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Independência, 100, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DAIR JOCELY ENGE, considerando as inconsistências apontadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, por intermédio do sistema e-Sfinge online, TORNA PÚBLICA a ocorrência de RETIFICAÇÃO no Processo Licitatório supracitado, na seguinte conformidade:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1 Fica alterado o Código de registro do TCE, e Tipo de Objeto da Licitação no Sistema de Gestão.

1.1.1 Onde se lê:

Código registro TCE: 8E9E1D727E36B32B58FD382506890FEF1C71A4EE

1.1.2 Leia-se:

Código registro TCE: 36AE6FB5572BA93450D06FA1147075DFD3AAEA3F

2. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

2.1. Ficam mantidas integrais as demais disposições do Edital.

Palmitos/SC, em 1 de outubro de 2024. Dair Jocely Enge - Prefeito Municipal.

0123